



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.804

BELÉM — SABADO, 8 DE JANEIRO DE 1955

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### SALARIO-FAMILIA — PROCESSOS DEFERIDOS PELO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

| Requerentes                                 | Processos | Filhos |
|---------------------------------------------|-----------|--------|
| Aarão Bittencourt Cohen                     | 5953      | 5      |
| Adília Gama Fernandes                       | 6203      | 1      |
| Alberto Pamplona                            | 6304      | 3      |
| Andrea Pinheiro Ataíde Monteiro             | 6557      | 2      |
| Angela Leão Mendonça                        | 6204      | 2      |
| Aniceto Cirilo da Silva, 1.º Sargento       | 6186      | 8      |
| Antonia Amélia Ribeiro da Fonseca           | 6103      | 2      |
| Antonio Comarú Leal                         | 6100      | 2      |
| Antonio Jesus Oliveira Miranda              | 6102      | 2      |
| Basilio Ferreira Neves                      | 6107      | 4/3    |
| Benvinda dos Santos Figueiredo              | 6104      | 5      |
| Bianor Gomes Carneiro                       | 6676      | 3      |
| Cândido da Silva (cabo)                     | 6186-6    | 1      |
| Canuto Costa Azevedo                        | 6109      | 1      |
| Cisméa Barros Carvalho                      | 6156      | 2      |
| Deusdedi Gomes de Souza                     | 6111      | 5      |
| Edgar Maia Lassance Cunha                   | 6114      | 2      |
| Elpidio Nogueira Barra                      | 6113      | 6      |
| Enéas Aquino Pacheco                        | 6149      | 3      |
| Feliciano Oiana da Silva                    | 6115      | 4      |
| Francisco Belo da Silva                     | 6116      | 2      |
| Graziela Brigido de Oliveira                | 6117      | 2      |
| Guimar Brito Falcão                         | 6118      | 4      |
| Helena de Jesus Tavares Bibas               | 6120      | 2      |
| Hélio Ferreira Feio                         | 4113      | 4      |
| Henrique Jorge Hurley, des. aposentado      | 6121      | 1      |
| Hildée Carneiro Nogueira                    | 6119      | 2      |
| Izabel Pereira Alves                        | 6289      | 4      |
| João Batista Azevedo Corrêa                 | 6123      | 4      |
| João Casemiro de Alcantara                  | 6130      | 2      |
| João Guimarães Campos                       | 6189-6    | 7      |
| Joaquim Nunes dos Santos                    | 6189-2    | 2      |
| Jonathas Moraes Cavalcante                  | 6129      | 3/4    |
| José Balieiro de Souza                      | 6125      | 2      |
| José Crispim de Figueiredo                  | 6122      | 2      |
| José Leproust Bricio                        | 6126      | 3      |
| José Lopes Maia                             | 6124      | 7      |
| José Maria Baena Camisão                    | 6406      | 2      |
| José Pereira de Barros                      | 6127      | 1      |
| Leonildes Gomes da Silva                    | 6131      | 6/7    |
| Leopoldo Cooper de Santana                  | 6252      | 7      |
| Leticia Heitor do Nascimento                | 6135      | 3      |
| Lúcia Campos Ferreira                       | 6132      | 2      |
| Iuiz Gomes do Nascimento                    | 6136      | 1      |
| Maria Ataíde Coutinho                       | 6787      | 4      |
| Maria das Dores Azevedo Cunha               | 6144      | 6      |
| Maria da Fonseca Ferreira                   | 6137      | 3      |
| Maria Jacy Guimarães Santos                 | 4124      | 3      |
| Maria Martins Siqueira Mendes               | 6632      | 1      |
| Marieta Sarmanho Costa                      | 6138      | 7      |
| Mario Pinheiro do Nascimento                | 6191      | 4      |
| Martinho Figueiredo                         | 6139      | 1      |
| Nestor Marques de Souza, 1.º ten. reformado | 6194      | 2      |
| Neusa Silva Farias                          | 6145      | 5      |
| Olgarina Ozório Borges                      | 6147      | 1      |
| Osvaldo Dias Monteiro                       | 6406-3    | 4      |
| Paulo Rego Barros de Oliveira               | 6196      | 3      |
| Pedro Argemiro de Oliveira                  | 6406-1    | 5      |
| Raimundo Campos Amaral                      | 6199      | 4      |
| Raimundo Ferreira de Oliveira               | 6189-3    | 6      |
| Raimundo Luiz Pereira Corrêa                | 6197      | 3      |
| Raimundo Nonato Ferreira Filho              | 6198      | 6      |
| Secundino Teles Dias                        | 6200      | 1      |
| Valdelina Carmen Paes Azevedo Ribeiro       | 6362      | 4      |
| Virgilio Udaldo dos Reis Carvalho, 2.º sgt. | 6186      | 4      |
| Vitoria Miranda de Souza                    | 6101      | 2      |
| Walter Moreira Cals, capitão                | 6186-1    | 8      |
| Wilson Deodoro Coqueiro de Oliveira         | 6300      | 8      |
| Zula Santana de Macedo                      | 6262      | 1      |

### INDEFERIDO PROCESSOS DE SALARIO-FAMILIA DESPACHA- DOS PELO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

| Proc.  | Requerentes                   | Despacho                                                       |
|--------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 6148   | Alfredo Alves Corilono        | — Diga qual o cargo de exerce.                                 |
| 6105   | Basilio Campos                | — Junte certidão de casamento.                                 |
| 6106   | Benedito da Luz               | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6108   | Cândido Brito e Cunha         | — Junte laudo da Junta Permanente do SAMS.                     |
| 6474   | Durvalina dos Santos Miranda  | — Prove que tem autorização judicial para a guarda dos filhos. |
| 6189-1 | Edilson Barros Oliveira       | — Junte certidão legal de nascimento.                          |
| 6188-3 | Elizeu Vieira de Souza        | — Junte certidão de casamento.                                 |
| 6112   | Emília Helena Pereira Queiroz | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6128   | Joaquim Severino Neto         | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6190   | João Batista de Araújo        | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6488   | José Raimundo Valois          | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6187   | José Santos Siqueira          | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6133   | Lucelina Ferreira de Oliveira | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6134   | Luciola Nogueira Teles        | — Falta de assinatura na petição.                              |
| 6140   | Maria Luiza Ferreira Serra    | — Junte documentos originais.                                  |
| 6143   | Maria Nazaré Raiol Aranha     | — Junte certidão de casamento e legal de um filho.             |
| 6188   | Oscarino Santos               | — Idem, idem, idem.                                            |
| 4057   | Pedro Souza                   | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6195   | Primitivo Almeida Ramos       | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6406   | Rodolfo Nunes Pinto           | — Idem, idem, idem.                                            |
| 6202   | Valentina Raimunda Oliveira   | — É casada ou viúva, face a certidão e pedido.                 |
| 6548   | Walter Gillet Machado         | — Prove a qualidade de servidor.                               |
| 6710   | Wilhermina Jorge Lima Castro  | — Cabe ao pae a concessão do Salário-Família.                  |

### IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 5 — DE 3 DE  
JANEIRO DE 1955

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:  
Admitir José Penha para prestação de serviço como Distribuidor da Tipografia, com a diária de vinte e cinco cruzeiros ..... (Cr\$ 25,00).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 3 de janeiro de 1955.  
Pedro da Silva Santos  
Diretor Geral da I. O.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 7/1/55  
Da Secção de Coletorias, sobre descontos de funcionários — Ao D. D., para os devidos fins.  
— De Raquel Barros Pinho, solicitando pagamento de aluguel de casa — Ao D. D., para informar.  
— Da Inspetoria da Guarda Civil, balancete do mês de novembro — Ao D. C., para exame e pronunciamento.  
— Telegrama de Afuá — Ao D. D., para os devidos fins.

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 5/1/55

Processos:

Telegrama da Mesa de Rendas em Santarém — Responda-se à Mesa de Rendas em Santarém, prestando a informação solicitada. — N. 773, da Inspetoria Regional de Caga e Pesca em Belém — Acusar e agradecer.  
— N. 26, de Steiner & Cia. — A Contadoria, para informar.  
— N. 244, de Olímpio Fernandes & Cia. — Ao arquivista, para proceder o levantamento da exportação da petição referente a camarão, nos anos de 1951 e 1952.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

\* \* \*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retificada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas, nos casos em que se tratar de erro de impressão.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

IMPrensa Oficial  
DO ESTADO DO PARÁ

## EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3202

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral:Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

## Assinaturas

Belém:

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| Anual                    | 260,00 |
| Semestral                | 140,00 |
| Número avulso            | 1,00   |
| Número atrasado, por ano | 1,50   |
| Estados e Municípios:    |        |
| Anual                    | 300,00 |
| Semestral                | 150,00 |

Exterior:

|       |        |
|-------|--------|
| Anual | 400,00 |
|-------|--------|

## Publicidade

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| 1 Página de contabilidade, por 1 vez | 600,00 |
| Página, por 1 vez                    | 600,00 |
| 1/2 Página, por 1 vez                | 300,00 |
| Centímetros de colunas:              |        |
| Por vez                              | 6,00   |

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—N. 51, de Antônio Raimundo Barros — Verificado, embarque-se.

—N. 59, do Rev. Padre André Bleekel — Como requer ao funcionário em serviço na Doca Marechal Hermes, para verificar e entregar.

—N. 57, de Osvaldo Raposo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 56, de Romero Guimarães de Oliveira e ns. 54, de Julião Gonçalves e 53, de Romeu Mendes Pereira — Certifique-se.

—N. 52, de Anízio Bestene — A Secção de Fiscalização.

—N. 58, de Maria Celina dos Santos Porto — Certifique-se.

—N. 60, de B. M. Costa & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 66, de M. Neves — Ao fiscal do distrito, para informar.

—Ns. 63, de Frei Eucário Schmitt e 62, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Embarque-se.

—N. 61, de Neves, Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 64, de Alves Gomes & Cia. — As 1a. e 2a. Secções, para os devidos fins.

—Ns. 11 e 12, do Departamento de Administração — Como pede ao conferente, para permitir o embarque.

—N. 82, de Ernesto Faria & Irmãos Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 80, de D. H. Ferreira — Ao fiscal do distrito, para informar.

—N. 81, de Sobral, Irmãos S/A — Ao funcionário Bernardino Santos, para assistir e informar.

—N. 86, de Benjamim Valente do Couto — Certifique-se.

—N. 85, de Antônio Canelas & Cia. — A Secção de Fiscalização.

—Ns. 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, da Cia. Nacional de Navegação Costeira P. N. — Embarque-se.

—Ns. 83 de Raimundo Divino da Gama; 84, de Adalberto Pinheiro e 65 de Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 49, da Importadora de Ferragens S/A — A Secção de Fiscalização, para verificar e informar.

—Ns. 89, de Hilda Góes e 87, da Sociedade de Obras Social N. S. de Nazaré — Verificado, embarque-se.

—N. 88, da Farmácia S. Jerônimo Ltda. — A Secção de Fiscalização.

—N. 6, do SNAPP — Como pede.

—Comunicação de Leopoldo Cooper Santana — A 2a. Secção, para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE  
DESPESA

## TESOURARIA

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| SALDO do dia 5 de janeiro de 1955 | 1.004.064,10 |
| Renda do dia 7 de 1955            | 658.106,70   |
| Recolhimentos e descontos         | 3.061,80     |
|                                   | 661.168,50   |

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| SOMA                               | 1.665.232,60 |
| Pagamentos efetuados no dia 7/1/55 | 97.036,40    |
| SALDO para o dia 8/1/1955          | 1.568.196,20 |

## DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Em dinheiro         | 1.162.087,50 |
| Em documentos       | 297.718,90   |
| Depósitos Especiais | 108.389,80   |

TOTAL 1.568.196,20

Belém (Pará), 7 de janeiro de 1955. — Eusébio Cardoso, tesoureiro. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa.

## SECRETARIA DE OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado em arrendamentos de castanhas.

Em 27/12/54

Processos:

N. 1410, de Antônio de Brito Souza, requerendo arrendamento de castanhas em Obidos — Deferido, de acordo com o art. 16, do Dec. 3143, de 11/11/38.

N. 1627, de Manoel Miranda dos Santos, requerendo licença para exploração de terras de Castanhas em Itupiranga — Deferido, de acordo com o art. 16, do Dec. n. 3143 de 11/11/38.

Em 5/1/55  
N. 1191, de Teotônio Barral Monteiro, requerendo arrendamento de castanhas em Alenquer — Deferido, de acordo com o art. 16, do Decreto 3.143, de 11/11/38.

N. 1195, de Fernando Cardoso Medrado, requerendo castanhas (arrendamento) em Alenquer — Deferido, de acordo com o art. 16, do Decreto 3.143, de 11/11/38.

N. 1179, de Hermógenes Cardoso, requerendo arrendamento de castanhas em Alenquer — Deferido, de acordo com o art. 16, do Decreto 3.143, de 11/11/38.

N. 1220, de Antônio dos Anjos Monteiro, requerendo arrendamento de castanhas em Alenquer — Deferido, de acordo com o art. 16, do Decreto 3.143, de 11/11/38.

N. 1204, de José Azauri Valente, requerendo arrendamento de castanhas, em Alenquer — Deferido, de acordo com o art. 16, do Decreto 3.143, de 11/11/38.

N. 3105/54, de Tereza Lopes Monteiro, requerendo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento de arrendamento de castanhas em Alenquer. Em 3/1/55

GABINETE DO  
SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Se-

cretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

N. 3246, de Leonel Mendonça Vergolino e n. 3245, de José Henrique Hortiz Vergolino, requerendo arrendamento de terras de Castanhal, Município de Marabá.

N. 3230, de Eugênia Alves Soares, requerendo a designação do Eng. Agrônomo, Osvaldo Germano de Carvalho, para proceder à demarcação de terras no distrito de Icoaraci.

N. 3241, de Eurídice Braga Chaves, em telegrama solicitando providências contra invasão de terras de Castanhal, feita pelo Sr. Pedro Mota, situado no Município de Itupiranga.

N. 3236, de Raimundo Nogueira, em carta, protestando contra a invasão de terras por Mário Coimbra, no Município de Prainha.

N. 3237, de João Cláudio de Almeida, em carta, solicitando providências contra invasão de terras pela firma A. Coimbra & Filhos, no Município de Prainha.

N. 3226, de Luiz Pinheiro Alves de Assis, requerendo certidão, no Município de Maracanã.

N. 3235, de Sebastião Corrêa da Silva, requerendo compra de terras no Município de Maracanã.

N. 3249, do Serviço de Transportes do Estado — Ofício n. 94, referente à prestação de contas, anexo a 1 folha de pagamento do mês de dezembro de 1954.

N. 3225, do Departamento Estadual de Águas — Ofício n. 377, anexo a 4 vias das análises de água, REF-Ns. 1976 e 1979.

N. 3242, do Departamento Estadual de Águas — Ofício n. 382, fazendo solicitação referente à inspeção médica de José Alves de Souza.

N. 3233, do Serviço de Cadastro Rural, remetendo 5 guias de recolhimento sobre licenças para exploração de produtos nativos do Estado, de Pompeu Ribeiro e outros pela importação de

Cr\$ 1.010,00, Município de Altamira.

— N. 3248, do Serviço de Cadastro Rural — Remessa de 6 processos sobre licença para exploração de castanhas em Alenquer, de Antônio dos Anjos Monteiro e outros pela importância de Cr\$ 1.010,00.

— N. 3243, de Serviços de Cadastro Rural, remetendo 1 guia para exploração de castanhas em Itupiranga, de Manoel Miranda dos Santos pela importância de Cr\$ 1.010,00.

— N. 3243, do Serviço de Cadastro Rural, remetendo 1 guia de recolhimento sobre licença para exploração de Castanhal, em Marabá, de Raimundo Ferreira da Costa pela importância de Cr\$ 1.010,00.

— N. 3231, da Coletoria de Rendas do Estado em Nova Timboteua, remetendo em resposta da cópia da petição n. 305/54, de 5/11/54, juntamente com o Edital do Sr. Edgar Vitorio da Costa, requerendo por compra ao Estado, terrenos devolutos neste Município.

— N. 3250, do Serviço de Transportes do Estado, em ofício n. 95, fazendo prestação de contas relativas ao mês de dezembro de 1954, na importância de Cr\$ 2.666,60.

— N. 2808, de Manoel Almeida de Castro, requerendo retificação da posse do objeto da certidão inclusa para o nome do suplicante — Município de Mojú.

— N. 1253, de Raimundo Ferreira da Costa — A. S. F., para lavratura do contrato em conjunto, isto é, Raimundo Ferreira da Costa e seu filho Raimundo Nonato Costa, esclarecendo que em data de 5/7/54, foi lavrado na P. F. o contrato n. 67, em nome de Raimundo Nonato Costa e seu genitor.

— N. 1166, de Antonio Joaquim Pinto, requerendo, por arrendamento, um lote de terras de Castanhal em Itupiranga — A. S. F.

— N. 1101, de Firmino Matias Ferreira, requerendo compra de terras no Município de Tucuruí — A. S. F.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Produção. Em 30/12/54

Petições:

9471 — Fortunato Lima da Costa, título definitivo — Ao D. C.  
9473 — Claudionor Ferreira Ribeiro, inscrição no registro de marca e sinal — Ao D. F. A.  
9380 — Raimundo Soares Felipe, bilhete de localização — Ao D. C.

9475 — Mário Rodrigues Cal, certidão de tempo de serviço — Ao D. A., para certificar.

Ofícios:

N. 35, da Coletoria de Rendas de Acará, mapa de imposto territorial — Ao D. C.  
— Sin. da Associação Rural de Curuçá, comunicação — Ao D. A., para arquivar.

Em 31/12/54

9478 — Antônio Domingos Alves, bilhete de localização — Ao D. C.  
9479 — Tabeião Edgar G. Chermont, solicitando mandar certifi-

car se o terreno sito à margem direita da rodovia Artur Bernardes, pertencente à Trav. Gomes Nunes acha-se quites com o imposto territorial — Ao D. C.  
9409 — Raimundo Nogueira Gomes, bilhete de localização — De acordo com o parecer do D. C., volte ao mesmo para ser chamado o interessado.

9380 — Raimundo Soares Felipe, bilhete de localização — Indeferido — Ao D. C.  
9483 — Benedito dos Santos, bilhete de localização — Ao D. C.

Ofícios:

N. 1426, do Departamento do Pessoal, remetendo decreto de exoneração de Manuel Fausto Bulcão Cardoso e licença de Benedita Irene da Silva e Leodomiro dos Santos — Ao D. A.  
— Sin. da Promotoria Pública da Comarca de Capanema, apresenta João Noel Carneiro Ao D. C., para chamar o interessado a esta Secretaria a fim de receber novo bilhete de localização e assinar uma declaração de ressalva junto a área ocupada pelo cemitério e capela.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### CONSELHO RODOVIÁRIO

#### RESOLUÇÃO N. 152 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1954

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista a Exposição de Motivos da Contadoria do DER, datada de 20 de dezembro de 1954 e o ofício n. 451/54, de 27-12-54, da Diretoria Geral do referido Departamento, bem como o parecer favorável do Conselheiro J. J. Aben-Athar aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Cancelar na despesa orçamentária do DER, para o exercício de 1954, os saldos disponíveis em diversas dotações do orçamento do exercício de 1954, abaixo demonstrados:

#### DESPESAS CUSTEADAS POR CONTA DO F. R. N.

##### 2 — Despesa Ordinária

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| 4 — Obras, Equipamentos e Aquisições  |                          |
| 04 — Melhoramentos e Reconstruções    |                          |
| 7 — BR-14 — Conclusão até S. Miguel   | 400.000,00               |
| 05 — Pavimentação de Estradas         | 1.200.000,00             |
| 06 — Veículos, Maq. Mov. e Utensílios | 700.000,00               |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>Cr\$ 2.300.000,00</b> |

O presente cancelamento de verba constituirá recurso

financeiro para a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.506.500,00.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, 29 de dezembro de 1954.

Antônio Ferreira Celso  
Presidente

#### RESOLUÇÃO N. 153 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1954

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista o parecer do Conselheiro J. J. Aben-Athar aprovado em sessão desta data, e emitido sobre o processo Cr/ 140/54, de 28-12-54,

RESOLVE:

Abrir no Orçamento do DER, para o exercício de 1954, o crédito adicional suplementar de quatro milhões, quinhentos e seis mil e quinhentos cruzeiros, (Cr\$ 4.506.500,00), destinado a reforçar a verba abaixo discriminada:

#### DESPESA CUSTEADA POR CONTA DO F. R. N.

##### 2 — Despesa Ordinária

|                                                    |            |            |
|----------------------------------------------------|------------|------------|
| 1 — Pessoal                                        |            |            |
| 02 — Substituições                                 | 50.000,00  |            |
| 06 — Diárias                                       | 200.000,00 | 250.000,00 |
| 4 — Obras, Equipamentos e Aquisições               |            |            |
| 04 — Melhoramentos e Reconstruções                 |            |            |
| 3 — PA-24 — N. Timboteua V/ Timboteua              | 365.000,00 |            |
| 4 — PA-15 — Guaramucú/ A. Bujarú                   | 95.000,00  |            |
| 6 — Rêde Geral                                     | 76.500,00  | 536.500,00 |
| 07 — Manutenção do Equipamento Mecânico e Oficinas |            |            |
| 1 — Pessoal diarista                               |            | 800.000,00 |

#### DESPESAS CUSTEADAS P/C DA DOTAÇÃO DO ESTADO E RENDAS DO DER

|                                       |                          |              |
|---------------------------------------|--------------------------|--------------|
| 1 — PA-25 — Belém/Bragança            | 500.000,00               |              |
| 2 — PA-26 — Guamá/B. Esperança        | 330.000,00               |              |
| 3 — PA-12 — Bragança/Montenegro       | 90.000,00                |              |
| 4 — PA-13 — Ourém/Salinópolis         | 325.000,00               |              |
| 7 — PA-14 — Maracanã Km. 90 da BR-22  | 350.000,00               |              |
| 8 — PA-15 — Guaramucú/Abade           | 470.000,00               |              |
| 9 — PA-24 — Jaburú                    | 175.000,00               |              |
| 10 — PA-24 — Santa Maria/N. Timboteua | 200.000,00               |              |
| 11 — PA-16 — João Coêlho/Vigia        | 325.000,00               |              |
| 12 — PA-17 — Marituba/Benfica         | 15.000,00                |              |
| 13 — PA-21 — S. Pedro/Marapanim       | 110.000,00               |              |
| 14 — Estrada Anhangá 1 ponto da PA-14 | 30.000,00                | 2.920.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>Cr\$ 4.506.500,00</b> |              |

O presente crédito adicional suplementar correrá à conta dos recursos disponíveis e da economia obtida por anulações de saldos de dotações orçamentárias no exercício vigente de 1954.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, 29 de dezembro de 1954.

Antônio Ferreira Celso  
Presidente

#### RESOLUÇÃO N. 155 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista o parecer do Conselheiro J. J. Aben-Athar, aprovado em sessão desta data, e emitido sobre o processo Cr/142 de 29-12-54,

## RESOLVE:

Abrir no Orçamento do DER, para o exercício de 1954, o crédito adicional especial de setenta e sete mil e setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 77.760,00), destinado ao pagamento de despesas apuradas após o encerramento do exercício de 1953, a favor dos abaixo discriminados:

- |                                                                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1) ORVILLE FIDANZA DUTRA, Estatístico contratado, Ref. 9/0, lotado no S. E. R. diferença de vencimentos de 1953 .... | 1.560,00       |
| 2) ALBERTO DA CONCEIÇÃO MELO, motorista, vencimentos de dezembro de 1952 .....                                       | 1.200,00       |
| 3) REVISTA "O DIREITO RODOVIÁRIO", assinatura relativa ao exercício de 1953 .....                                    | 15.000,00      |
| 4) CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIA DO BRASIL, relativa ao exercício de 1953 .....                               | 20.000,00      |
| 5) ASSINATURA DA REVISTA "A RODOVIA", relativa ao exercício de 1953 .....                                            | 40.000,00      |
| TOTAL .....                                                                                                          | Cr\$ 77.760,00 |

O presente crédito adicional especial correrá por conta dos recursos disponíveis do exercício de 1954.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, 30 de dezembro de 1954.

Antônio Ferreira Celso  
Presidente

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

## SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio dos Reis Moreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 38.º Termo, 38.º Município de Maracanã e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras denominadas Santo Antônio, limitando-se pela frente com a margem direita do braço direito do Rio Trombete, pelo lado esquerdo com terras ocupadas e requeridas pelo seu pai Manoel Merandolino Moreira; pelo lado direito com terras do Estado, e pelos fundos com o Igarapé Pacuantêua, medindo mais ou menos 600 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de dezembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9793 — 18 e 28-12-54 e 8-1-55 — Cr\$ 120,00).

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Furtado Botelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Barcarena e 28.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Mucuruçá, limitando-se pelo lado direito ou de baixo, com terras ocupadas por José Raimundo e Augusto Sérgio Barbosa; pelo lado de cima ou esquerdo, com terras ocupadas por Raimundo do Virgem de Moraes

e Manoel Paixão e Silva e pelos fundos, com terras de Luiz Barroso de Oliveira, medindo 1.600 metros de frente por 2.400 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Barcarena.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de dezembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9792 — 18 e 28-12-54 e 8-1-55 — Cr\$ 120,00).

## Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim de Souza Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, a mais ou menos 2 léguas distantes do lugar denominado Ponta de Pedra e confrontando com a Ilha Bananal Pequeno, no dito rio, pelos lados: esquerdo, direito e fundos, com terras devolutas e pela frente com o mencionado rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de dezembro de 1954. — O oficial ad. classe "O" João Motta de Oliveira. (T. 9794 — 18 e 28-12-54 e 8-1-55 — Cr\$ 120,00).

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joana Carneiro Santa Bri-

gida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 39.º Termo, 39.º Município de Maracanã e Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, situado à margem esquerda do rio Trombete, para onde faz frente, limitando pelo lado direito com terras devolutas; pelo lado esquerdo, com terras devolutas do Estado ocupadas por Ezequiel de Araújo Braga, fundos com a nova Estrada Timboteua Santa Luzia, medindo 700 metros de frente por 1.800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de dezembro de 1954. — O Oficial Adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9783 — 17 e 28-12-54 e 8-1-55 — Cr\$ 120,00).

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Etelvina Costa Miranda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca — Breves; 20.º Termo; 20.º Município — Araticú e 59.º Distrito — Bagre, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "São Francisco", compreendido no Rio Pimental, afluente do rio Panahuba, limitando-se: subindo o Rio Pimental, lado direito do Igarapé Grande, confinando com terras de Josefa Cordeiro, subindo até o Igarapé Saricanga, confinando com terras de Honorina Guerreiro e pelos fundos, com terras de Artur Rodrigues Barros, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Araticú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de janeiro de 1955. — (a) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo. (T. 100010 — 8, 18 e 28-1-55 — Cr\$ 120,00).

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Wilson Miranda Antunes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca — Breves; 20.º Termo; 20.º Município — Araticú e 59.º Distrito — Bagre, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "Paixão", no rio Parnahuba, subindo dito rio Igarapé Castanhal, por este subindo lado esquerdo tem um Igarapé de nome Inajá-Virado, subindo por este até a um lago; do lago, segue um rego até um poço de nome "Chaminé", entrando pelo Igarapé Inajá-Virado, lado direito até o lago, cortando a terra no meio de baixo no Sol, a descer no poço de nome "Poço do Pato", descendo lado direito até o Poço Thiricão, sempre lado direito até o Poço Chaminé, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Araticú.

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Pará, 7 de janeiro de 1955. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 10.009 — 8, 18 e 28-1-55 — Cr\$ 120,00).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Djalma Guedes de Figueiredo requerido por aforamento o terreno situado na quadra: José Bonifácio, Barão de Mamoré, Conselheiro Furtado e Gentil Bitencourt, de onde dista de 67,75 mts., distando da linha de frente de 70 metros, pois é terreno encravado.

Frente: 23 metros.

Fundos: 75 metros.

Área: 1.725m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelogramática. Terreno cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10011 — 8, 18 e 28-1-55 — Cr\$ 120,00).

## Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Helena Ferreira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: na Vila de Icoraci: Rua dos Andradas, Berredo, Santa Izabel e Juvêncio Sarmento distando de 98,70 metros.

Dimensões:

Frente — 11,00 metros.

Fundos — 66,00 metros.

Tem uma área de 726,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramática. Confinam em ambos lados com quem de direito. Terreno baldio, sem benfeitoria.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de junho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10.008 — 8, 18 e 28-1-55 — Cr\$ 120,00).

## Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Joaze Alves Lessa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Jurunas-Honório José dos Santos-São Silvestre e São Miguel, distando de 105,00 mts., frente: 12 metros. Fundos: 60,00 mts.

Tem uma área de 720,00m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelogramática. Confinam em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio sem benfeitorias.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

— Cr\$ 120,00).  
(T. 9955 — 29/12/54, 8 e 18/1/55)

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DO  
SERVIÇO DE PROFILAXIA  
DA LEpra NO ESTADO DO  
PARÁ**

**Convenio com a S.P.V.E.A.  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do senhor Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, torno público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, nesta Superintendência, a inscrição à concorrência administrativa para o fornecimento de um (1) jeep Willys Overland, destinado ao Território Federal do Guaporé.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues no Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, à Av. Assis de Vasconcelos, 176, até às 10 horas do dia da concorrência, que será realizada às 11 horas do dia 21 de janeiro de 1955, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas opacas, fechadas, em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. A sobrecarta deverá conter a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas;

c) As firmas proponentes deverão apresentar em sobrecartas separadas os seguintes documentos:

1.º Prova de existência legal da firma;

2.º Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º Certidão de que trata o

Decreto n. 1.483, de 7 de setembro de 1939, concernente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4.º Prova de quitação do imposto de renda;

5.º Prova de quitação com as instituições do Seguro Social;

6.º Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

7.º Documentos de idoneidade financeira.

d) Serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos;

e) Na proposta deverá constar o preço do material colocado no Território do Guaporé;

f) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

g) Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de 10% dos preços atuais da praça. (Art. 755 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública);

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação. (Art. 760 do R. G. C. P.);

i) O fornecimento caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença. (Art. 762 do R. G. C. P.);

j) O material objeto desta concorrência será pago pela verba 3 — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto cinco (V) — Saúde; letra "e" — Controle das doenças transmissíveis: Para desenvolvimento das atividades

dos dispensários de lepra, mediante convênio da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia com o Serviço Nacional de Lepra, a 26 de novembro de 1954;

k) A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justo motivo, nos termos do art. 740, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;

l) Os interessados poderão solicitar ao Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, 6 de janeiro de 1955. — Accalmão Nogueira da Gama, chefe do Setor Administrativo do S.P.L. no Estado do Pará.

(Ext. — 8, 9 e 11/1/55)

**SUPERINTENDÊNCIA DO  
SERVIÇO DE PROFILAXIA  
DA LEpra NO ESTADO DO  
PARÁ**

**Convenio com a S.P.V.E.A.  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do senhor Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, torno público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, nesta Superintendência, a inscrição à concorrência administrativa para o fornecimento de dois (2) jeeps Willys Overland, destinados aos Territórios do Amapá e Rio Branco.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues no Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, à Av. Assis de Vasconcelos, 176, até às 10 horas do dia da concorrência, que será realizada às 11 horas do dia 21 de janeiro de 1955, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas opacas, fechadas, em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. A sobrecarta deverá

conter a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas;

c) As firmas proponentes deverão apresentar em sobrecartas separadas os seguintes documentos:

1.º Prova de existência legal da firma;

2.º Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de setembro de 1939, concernente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

5.º Prova de quitação do imposto de renda;

6.º Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

6.º Prova de quitação com as instituições do Seguro Social;

7.º Documentos de idoneidade financeira.

d) Serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos;

e) Na proposta deverá constar o preço do material colocado no porto de Belém;

f) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

g) Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de 10% dos preços atuais da praça. (Art. 755 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública);

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação. (Art. 760 do R. G. C. P.);

i) O fornecimento caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença. (Art. 762 do R. G. C. P.);

j) O material objeto desta concorrência será pago pela verba 3 — Serviços e Encar-

gos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto cinco (V) — Saúde; letra "e" — Contrôles das doenças transmissíveis: Para desenvolvimento das atividades dos dispensários de lepra, mediante convênio da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia com o Serviço Nacional de Lepra, a 26 de novembro de 1954;

k) A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justo motivo, nos termos do art. 740, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;

l) Os interessados poderão solicitar ao Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, 6 de janeiro de 1955. — **Accalmmon Nogueira da Gama**, chefe do Setor Administrativo do S.P.L. no Estado do Pará. (Ext. — 8, 9 e 11/1/55)

#### **SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE PROFILAXIA DA LEPRAS NO ESTADO DO PARÁ**

#### **Convênio com a S.P.V.E.A. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do senhor Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, torno público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, nesta Superintendência, a inscrição à concorrência administrativa para o fornecimento de dois (2) jeeps Willys Overland, destinados ao Estado do Amazonas e Território Federal do Acre.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues no Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, à Av. Assis de Vasconcelos, 176, até às 10 horas

do dia da concorrência, que será realizada às 11 horas do dia 21 de janeiro de 1955, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas opacas, fechadas, em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. A sobrecarta deverá conter a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas;

c) As firmas proponentes deverão apresentar em sobrecartas separadas os seguintes documentos:

1.º Prova de existência legal da firma;

2.º Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3.º Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de setembro de 1939, concernente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4.º Prova de quitação do imposto de renda;

5.º Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

6.º Prova de quitação com as instituições do Seguro Social;

7.º Documentos de idoneidade financeira.

d) Serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos;

e) Na proposta deverá constar o preço do material colocado no porto de Belém;

f) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

g) Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de 10% dos preços atuais da praça. (Art. 755 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública);

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do des-

pacho que ordenar a sua anotação. (Art. 760 do R. G. C. P.);

i) O fornecimento caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença. (Art. 762 do R.G.C.P.);

j) O material objeto desta concorrência será pago pela verba 3 — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto cinco (V) — Saúde; letra "e" — Contrôles das doenças transmissíveis: Para desenvolvimento das atividades dos dispensários de lepra, mediante convênio da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia com o Serviço Nacional de Lepra, a 26 de novembro de 1954;

k) A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justo motivo, nos termos do art. 740, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;

l) Os interessados poderão solicitar ao Setor Administrativo da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, 6 de janeiro de 1955. — **Accalmmon Nogueira da Gama**, chefe do Setor Administrativo do S.P.L. no Estado do Pará. (Ext. — 8, 9 e 11/1/55)

#### **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

#### **Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário ESCOLA AGRÍCOLA "MANOEL BARATA"**

I — Torna-se público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, a Concorrência Administrativa para fornecimento de gé-

neros de alimentação e de outros materiais necessários ao consumo habitual desta repartição, nos termos do Art. 37, do Decreto lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940.

II — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento dirigido pelos interessados à Diretoria desta Escola, devidamente selado e nele se fará constar a declaração completa de submissão às condições estabelecidas na legislação em vigor devendo os respectivos requerimentos serem acompanhados de: contrato social ou pública forma; quitação dos impostos, federais, estaduais e municipais e do último talão do imposto sobre a renda, além da prova de quitação dos impostos devidos à Fazenda Nacional por meio de certidões negativas (of. n. 25, de 23-1-41, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

III — A abertura das propostas será feita no dia 15 do mês corrente, às nove (9) horas da manhã.

IV — Na Secretaria desta Escola localizada na ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, serão prestados, a quem desejar, os esclarecimentos solicitados.

Secretaria da Escola Agrícola "Manoel Barata", em 7 de janeiro de 1955. — **HILDA DA SILVA COUTINHO** — Esc. Cl. "F", chefe da T. A. — Vis. — **JOAQUIM CARDOSO CORREIA DE MIRANDA** — Téc. Educ. Rural Cl. "L", Diretor.

(Ext. — Dias 8, 11 e 14-1-55)

#### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM**

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1**

**Concorrência Pública para fornecimento de Alimentação aos alunos da Escola Industrial de Belém**

O Presidente da Comissão da 1.ª Concorrência Pública da Escola Industrial de Belém, faz saber que, às 12 horas, do dia ... de janeiro corrente, na Escola Industrial de Belém, à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 374, nesta Cidade, receberá, na sala onde funciona a Secretaria, proposta para fornecimento de Alimentação aos Alunos da re-

referida Escola, mediante as sentadas em envelopes fechadas, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, e indicar além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar o fornecimento, devendo os preços unitários ser correspondente a uma alimentação diária "per capita";

**PRIMEIRA** — Os proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou, se for o caso, prova de estar a firma devidamente autorizada a funcionar no Brasil;

b) Prova de estar em dia com as obrigações militares o sócio ou representante legal da firma que assinará o contrato, se o mesmo for brasileiro, ou carteira de estrangeiro, modelo 19, se for estrangeiro;

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3);

d) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive o sindical dos empregados e empregadores.

e) Certidão de pagamento de impostos de renda (Arts. 131 e 135 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 24.279, de 23 de dezembro de 1947);

f) Prova de existência de seguros de acidentes do trabalho;

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9-11-40 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);

h) Prova de já terem executado serviço no mesmo gênero e vulto, como responsáveis e a pleno contento para as entidades para quem trabalharam;

i) Carta do Banco de primeira ordem, atestando a sua capacidade financeira para cumprir o contrato que decorrerá da concorrência;

j) recibo da caução a que alude a condição 15.ª, a ser prestada até às 12 horas do dia anterior ao da concorrência.

**SEGUNDA** — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso;

**TERCEIRA** — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apre-

sentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, e indicar além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar o fornecimento, devendo os preços unitários ser correspondente a uma alimentação diária "per capita";

**QUARTA** — O fornecimento deverá ter início no primeiro dia letivo e o seu término no esgotamento da verba. No caso da demora ou falta de fornecimento, o contratante ficará sujeito à multa na importância correspondente a um dia de fornecimento, até o prazo especificado na alínea 16.ª;

**QUINTA** — Ao Presidente da Comissão fica assegurada o direito de escolher a proposta que mais lhe convenha para execução do serviço em apreço;

**SEXTA** — Não serão tomadas em consideração as propostas que prevejam em moedas estrangeiras dos serviços executados;

**SETIMA** — Todos os serviços deverão ser executados com observância das regras e especificações que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, as quais serão fornecidas aos interessados pela Comissão da 1.ª Concorrência Pública;

**OITAVA** — Os preços propostos para execução serão considerados firmes e somente poderão ser alterados se, durante a execução dos serviços for criado, majorado ou diminuído algum tributo federal, estadual ou municipal que incida diretamente sobre a execução dos serviços em mais de 5% (cinco por cento) do valor existente quando da apresentação das propostas;

**NONA** — A revisão dos preços, em qualquer das hipóteses, somente começará a vigorar da data em que uma das partes comunicar à outra, por escrito, o aumento ou diminuição, e, em hipótese alguma, abrangerá períodos de tempos anteriores à data de comunicação;

**DÉCIMA** — O proponente escolhido que se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Diretoria da Escola, perderá, em

favor desta, a caução prestada;

**DÉCIMA PRIMEIRA** — Assinado o contrato com o proponente escolhido, serão restituídos as cauções dos demais proponentes;

**DÉCIMA SEGUNDA** — O pagamento dos serviços será feito pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, mensalmente, e em moeda corrente, à medida que os mesmos forem sendo executados.

**DÉCIMA TERCEIRA** — A fiscalização do serviço será feita por pessoa ou pessoas designadas pela Diretoria da Escola Industrial de Belém.

**DÉCIMA QUARTA** — Pela inobservância de qualquer das condições estipuladas no contrato, o contratante ficará sujeito a uma multa de ...

Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00, salvo hipótese de retardamento no início ou terminação dos serviços, caso em que prevalecerá a multa constante da condição quarta (4.ª). As multas serão impostas pela Diretoria da Escola Industrial de Belém, cabendo recurso, sem efeito suspensivo, para o Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da Diretoria do Ensino Industrial, e deverão ser pagas dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da notificação, sob pena de desconto da caução, caso em que esta deverá ser integralizada dentro do prazo de dez (10) dias.

**DÉCIMA QUINTA** — A caução garantidora das propostas será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo que o proponente escolhido deverá, quando convidado pela Escola Industrial de Belém, reforçá-la até a importância correspondente ao valor do fornecimento mensal.

**DÉCIMA SEXTA** — O contrato que for firmado para execução dos serviços, ficará automaticamente rescindido nas hipóteses do contratante:

a) transferir o contrato ou subempreitar, total ou parcialmente os serviços, sem prévia e escrita autorização da Diretoria da Escola Industrial de Belém.

b) ter sua falência decretada;

c) deixar de cumprir com as estipulações do contrato depois de multado mais de duas vezes pela mesma falta

de infração;

d) deixar de integralizar a caução no prazo fixado pela condição 14.ª;

e) paralisar os serviços por mais de dez (10) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ante a Diretoria da Escola Industrial de Belém.

**DÉCIMA SETIMA** — Em caso de rescisão do contrato o contratante perderá em favor da Escola Industrial de Belém, a caução prestada, em sua totalidade, devendo, porém, ser pagos os serviços efetivamente realizados, até a data da rescisão.

**DÉCIMA OITAVA** — O contratante deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado que se torne inconveniente ou prejudicial aos interesses da Escola Industrial de Belém, a juízo desta ou à fiscalização do serviço.

**DÉCIMA NONA** — O valor total da caução prestada será devolvida ao contratante após o último dia de fornecimento.

**VIGÉSIMA** — O contratante ficará responsável pela conservação e limpeza do material permanente ou de consumo existente no Refeitório da referida Escola, cuja relação lhe será fornecida pela Diretoria da Escola Industrial de Belém.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA** — Os serviços deverão ser executados de forma a que não prejudiquem o Horário Escolar.

**VIGÉSIMA SEGUNDA** — No julgamento das propostas a Comissão da 1.ª Concorrência Pública, levará em consideração a idoneidade dos proponentes, preço, além de outras vantagens propostas que consultem aos interesses da Escola Industrial de Belém.

**VIGÉSIMA TERCEIRA** — A Diretoria da Escola Industrial de Belém se reserva o direito de anular a concorrência, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação ou indenização, na hipótese das propostas apresentadas não convirem aos interesses da Escola Industrial de Belém, à juízo exclusivo da Diretoria.

**VIGÉSIMA QUARTA** — As especificações serão fornecidas aos interessados pela comissão da concorrência, na Sala da Secretaria da Escola

Industrial de Belém, das 8 às 11 horas.

Belém, .... de janeiro de 1955. — (a) Carlos da Mota Cardoso, presidente da Comissão.

(Ext. 7 e 8-1-55)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 2**

Concorrência Administrativa para fornecimento de material de Consumo e Permanente, para Escola Industrial de Belém.

Acha-se aberta na Escola Industrial de Belém, sala onde funciona a Secretaria, a inscrição às Concorrências, para fornecimento de material Permanente e de Consumo necessários a esta Escola, no decorrer do ano de 1955.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições:

**PRIMEIRA** — Os proponentes, no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive, o sindical dos empregados e empregadores;

b) Certidão de pagamento do imposto de renda Art. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279, de 23/12/47.

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9/11/40 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

**SEGUNDA** — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**TERCEIRA** — As propostas, sem emendas nem rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada, na forma da lei, e indicar além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obri-

gam a executar os fornecimentos.

**QUARTA** — As especificações serão fornecidas aos interessados na Secretaria da referida Escola.

**QUINTA** — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. DIRETOR DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, até às 12 horas do dia 15 de janeiro de 1955.

Belém, 5 de janeiro de 1955.  
— CARLOS DA MOTA CARDOSO — Escriturário "E".

(Ext. — Dia 7 e 8-1-955)

**FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**(1.ª convocação)**

Em obediência ao que determina o artigo 28 dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S/A para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 7 de janeiro de 1955, sexta-feira, às 15,00 horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, a fim de tratar do seguinte:

1.º Autorizar a Diretoria a contratar empréstimos com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

2.º Autorizar a Diretoria a realizar toda as operações de crédito que forem necessárias ao seu programa financeiro, para conclusão de empreendimento da Força e Luz do Pará S/A.

Pará, 29 de dezembro de 1954.

**FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A**  
**José Dias da Costa Paes**  
Diretor-Presidente  
**Antônio Martins Junior**  
Diretor-Comercial  
**Stélio de Mendonça Maroja**  
Diretor-Industrial  
(Ext. Dias 6 e 7-1-955)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**  
**Edital n. 11**

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Evolução da Conjuntura Econômica", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de

Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1.º de agosto de 1954, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de "Evolução da Conjuntura Econômica", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1. — Poderão inscrever-se ao concurso:

a) os professores adjuntos;  
b) os docentes livres;  
c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;  
d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2. — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) títulos diversos que o recomendem para o cargo;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

i) cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso.

3. — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4. — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor, e constará de:

**A — CONCURSO DE TÍTULOS:**  
I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

d) atividades didáticas.

II — Cada um dos 4 grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

**B — CONCURSO DE PROVAS:**

a) prova didática;

b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5. — Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 1.º de fevereiro de 1955, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o progra-

ma da cadeira, aprovado pela Congregação.

6. — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencherem as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea d) do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma Comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "currículum-vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7. — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentadas à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e outra de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), do selo de Educação e Saúde.

8. — Na forma do que prescreve o art. 79, § 1.º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 24 de junho de 1954. — (a) Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, diretor.  
(G. - Dias 9/11/54, 8/1/55 e 8/2/55)

**Edital n. 12**

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Repatrição da Renda Social", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1.º de agosto de 1954, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de "Repatrição da Renda Social", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1. — Poderão inscrever-se ao concurso:

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2. — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) títulos diversos que o recomendem para o cargo;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

i) cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso.

3. — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos

de selo, o mesmo não acontecendo pela Congregação, do parecer formulado por uma Comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "currículo-vitae" do candidato, julgou o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor, e constará de:

A) — CONCURTO DE TÍTULOS:

I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

d) atividades didáticas.

II — Cada um dos quatro grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cujo autor não possa ser autenticado, e a exibição de atestados, gratuitos não constituem documentos idôneos.

B) — CONCURSO DE PROVAS:

a) prova didática;

b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso;

5 — Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 1.º de fevereiro de 1955, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea d) do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar,

do e residente em Soure à Terceira Avenida.

Diretora Social — Delza Alzior, brasileira, solteira, funcionária do S. E. S. P., domiciliada e residente em Soure à Terceira Avenida.

Diretor Esportivo — Carivaldo Miranda, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Soure, à Terceira Avenida.

Diretor de Sede — Manuel N. Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à Terceira Avenida.

Soure, 7 de Janeiro de 1955. (a.) Heliodoro dos Santos Arruda, Presidente.

(T. 10012 — 8/1/55 — Cr\$ 200,00)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX, S/A. Sessão Extraordinária de Assembleia Geral

2.ª Convocação

De ordem do Sr. Presidente, com fundamento no art. 27, dos nossos Estatutos, 86 e 104 do Decreto-lei 2.627, são convidados os srs. acionistas desta empresa, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo domingo, 9 de janeiro, em sua sede social, à Avenida Pedro Miranda, n. 584, às 9 horas da manhã, para deliberar sobre os seguintes assuntos de interesse social:

a) aumento do capital;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

De conformidade com a exigência do art. 104, já citado, do Decreto-lei 2.627 é imprescindível o comparecimento de sócios que representem pelo menos 2/3 do capital social.

Belém, 1 de janeiro de 1955.

— Samuel Napoleão Cohen, secretário.

(1, 4 e 8/1/55)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida 25 de Setembro, n. 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida 25 de Setembro, n. 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida 25 de Setembro, n. 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida 25 de Setembro, n. 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida 25 de Setembro, n. 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida 25 de Setembro, n. 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida 25 de Setembro, n. 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida 25 de Setembro, n. 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Calistrato Alves de Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida 25 de Setembro, n. 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.000 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito João Baptista Klautau de Araújo, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital, à rua Mundurucus, n. 662.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 9987 — 5, 6, 7, 8 e 9-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Reinaldo Teixeira Fernandes, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, à Avenida São Jerônimo, n. 255.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 9988 — 5, 6, 7, 8 e 9-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antônio Lúcio Gonçalves Bastos, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital, à rua 16 de novembro, n. 51.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 9989 — 5, 6, 7, 8 e 9-1-55 — Cr\$ 40,00).

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

O, Dr. João Bento de Souza, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18 do corrente mês, irá a público leilão de venda em hasta pública, os seguintes bens pertencentes a Antônio Nunes de Oliveira e Perfumaria Oliveira Limitada, em virtude de ação executiva que lhes moveram o Banco Moreira Gomes, S/A e outros: Um cofre de ferro com assento de madeira, uma caixa registradora Nacional, doze vitrines, três corpos de prateleiras, seis balcões e inúmeros objetos de bijouterias e perfumaria, tudo avaliado em Cr\$ 19.867,00, os quais se acham no depósito Público.

Quem pretender arrematar referidos objetos, deverá comparecer no dia, hora e lugar que será o palacete do Estado e sala das audiências do Juízo acima mencionados e oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o maior preço sobre as avaliações. O comorador pagará à banca o preço de sua arrematação, comissão do escrivão e porteiro, bem assim as custas da arrematação e carta. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de janeiro de 1955, Eu, Eduardo Castelo Branco Leco, escrivão o escrevi. — (a.) João Bento de Souza, (T. 10.004 - 8/1/55 — Cr\$ 180,00)

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 10.001 — 6, 7, 8, 9 e 11-1-55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Nunes Lamarão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Soure à Terceira Avenida.

## EDITAIS ANÚNCIOS

### ATLÉTICO SOURENSE

Resumo dos Estatutos do "Atlético Sourense Clube" aprovados em Assembleia Geral realizada em 29 de junho de 1954. Denominação — Atlético Sourense Clube.

Fins a que se destina — Prática de todos os esportes; cultivo da arte e do civismo; reuniões de caráter recreativo, esportivo e cultural.

Fundo Social — É constituído por joias, mensalidades, donativos, etc.

Data da Fundação — 29 de junho de 1954.

Duração — Tempo indeterminado.

Sede — Cidade de Soure, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Categorias de Sócios — Fundadores; Proprietários; Beneficiários; Honorários; Contribuintes; Atletas; Visitadores; Juvenis.

Responsabilidades — Os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações do Clube.

Dissolução — Em caso de dis-

solução do Clube, pagas as ações emitidas e vendidas, o patrimônio excedente reverterá em benefício de instituições de caridade legalmente constituídas, a critério da Assembleia Geral.

Atual e Primeira Diretoria:

Presidente — Dr. Heliodoro dos Santos Arruda, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, domiciliado e residente em Soure à Segunda Avenida.

Vice-Presidente — Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, brasileiro, casado, bacharel em direito, domiciliado e residente em Soure à Terceira Avenida.

1.º Secretário — Eraldo Oliveira dos Anjos, brasileiro, casado, funcionário federal, domiciliado e residente em Soure à Terceira Avenida.

2.º Secretário — Milton Barreto de Lucena, brasileiro, casado, funcionário do S. E. S. P., domiciliado e residente em Soure à Segunda Avenida.

1.º Tesoureiro — Dr. Geraldo Muniz de Albuquerque, brasileiro, casado, Médico do S. E. S. P., domiciliado e residente em Soure à Terceira Avenida.

2.º Tesoureiro — Paulino Pereira Lima, brasileiro, casado, funcionário municipal, domicilia-

## EDITAIS

## JUDICIAIS

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. David Miguel dos Santos e a senhorinha Raymunda Melo dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro, 159, filho de Manoel Miguel dos Santos e de Dona Aurora Mendes dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Apinagés, 199, filha de Pedro Azevedo dos Santos e de Dona Maria Melo dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 10007 - 8 e 15/1/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Humberto da Silva e a senhorinha Raymunda Solange Bahia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Apeú, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Castelo Branco, 60, filho de Claudemiro Silva e de Dona Raimunda Oliveira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro, 347, filha de José Azevedo Bahia e de Dona Neuza Luz de Azevedo Bahia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 10006 - 8 e 15/1/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubem Tobelem e a senhorinha Myriam Benguigui.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Frutuoso Guimarães, 300, filho de Isaac Tobelem e de Dona Mary Azulay Tobelem.

Ela é também solteira, natural do Pará, Oriximiná, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio n. 416, filha de Moisés Benguigui e de dona Estêr Benguigui.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 10005 - 8 e 15/1/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Nunes Eleres e a senhorinha Nazareth Corrêa Pantoja.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Pio, 550, filha de Joacundino Augusto da Silva Eleres e de Dona Silvanira Nunes Eleres.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marquês de Herval, 933, filha de Dona Nair Corrêa Pantoja.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 10003 - 8 e 15/1/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Linthom Antunes de Magalhães e a senhorinha Maria Isabel da Costa Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, n. 203, presentemente em Obidos, industrial, filho de Antônio Antunes de Magalhães e de dona Philomena Frater Magalhães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vizeu, prendas do lar, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 377, filha de Abel Augusto de Vasconcelos Chaves e de dona Anésia da Costa Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(9968 - 1 e 8/1/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jayme Tavares Sousa e a senhorinha Odemarina Cruz de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Curuzú, 1119, filho de Antônio Maria Tavares de Sousa e de dona Elisa da Silva Mattos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, n. 444, filha de Sebastião Carvalho Pobre e de dona Raimunda Cruz de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(9969 - 1 e 8/1/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Pereira da Silva e a senhorinha Nieves Garcia Touzon.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Agueda, Aveiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Pedro, 406, filho de José Pereira da

Silva e de dona Maria Rosa de Jesus.

Ela é também solteira, natural de Espanha, Pena Rubia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher, 9, filha de Baldomero Garcia e de dona Dolores Touzon.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(9970 - 1 e 8/1/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Lopes Sobrinho e a senhorinha Iracy Rodrigues Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mocajuba, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cesário Alvim, 196, filho de João Pereira Mendes e de dona Elimira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaeté, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Marçílio Dias, n. 5, filha de Antônio Barros Pereira e de dona Maria Amélia Rodrigues Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(9971 - 1 e 8/1/55 - Cr\$ 40,00)

## CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Cavalcante e Elvira de Sousa Loureiro.

Ele diz ser solteiro, natural deste Estado, nascido no lugar Santarém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 252, filho de Manoel Inácio Cavalcante e Atanásia Rosa Cavalcante.

Ela é também solteira, natural deste Estado, nascida em Quatipuru, professora, domiciliada e residente em Miraselva, filha de Manoel Pinto Loureiro e de dona Rozenda de Sousa Loureiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade aos 31 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje, aqui o faço publicar, afixando-o no lugar de costume, onde permanecerá pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(9974 - 1 e 8/1/55 - Cr\$ 40,00)

## COMARCA DE SOURE

## Citação

Eugênio Messias de Vasconcelos, tabelião e escrivão do Segundo Ofício de Justiça da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de trinta (30) dias a contar da data da sua publicação, e expedido dos autos cíveis de inventário dos bens deixados por Eugênia Maria da Cruz, que corre perante o Juízo de Direito desta Comarca a cargo do escrivão do Segundo Ofício e promovido pela Assistência Judiciária, sendo procurador do inventariante Elpidio Lima do Nascimento o dr. Heliodoro dos Santos Arruda, assistente judiciário da Comarca que, nos termos do art. 161, n. IV, do Código de Processo Civil ficam citados os herdeiros de Eugênia Maria da Cruz a se fazerem representar por procurador devidamente constituído

do no referido inventário e a se manifestarem sobre as declarações preliminares feitas pelo inventariante e demais termos do processo até final, tudo conforme o termo e despacho abaixo transcritos. Termo de Inventariante:

Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Soure, Estado do Pará, Brasil, na sala de audiências da Prefeitura Municipal de Soure, onde se achava o Exmo. Sr. Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, juiz de direito da Comarca, comigo escrivão do seu cargo abaixo nomeado e que este subscreve, aí compareceu o Dr. Heliodoro dos Santos Arruda, procurador de Elpidio Lima do Nascimento, inventariante dos bens deixados por Eugênia Maria da Cruz, ao qual, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito foi deferido o compromisso legal para apresentar a relação de herdeiros e bens deixados pela inventariante. Tendo o procurador do inventariante aceito o compromisso, passou a declarar: 1o.) Que a inventariante faleceu no dia 5 de novembro do ano de 1915, no lugar denominado Maruacá, distrito de Condeixa, neste município e Comarca de Soure, sem deixar testamento, solteira, desconhecendo a idade com que faleceu; b) que deixa os seguintes filhos naturais: 1o.) Maria de Belém Teles do Nascimento, brasileira, solteira, com 96 anos de idade, residente à oitava rua desta cidade; 2o.) Júlia; 3o.) Joana; 4o.) Cláudio; 5o.) Anastácio, todos falecidos; c) que deixa os seguintes netos: filhos de Júlia: Idalécio, casado, residente na Vigia, neste Estado; Mirandolina, solteira, maior, residente em Soure; Maria Bernardina, brasileira, doméstica, residente em Maruacá; Laura, casada com Fernando Augusto de Matos, residente no Maruacá, neste município e Comarca, e Antônio, viúva, residente em Belém, todos brasileiros e maiores; filhos de Joana: Madalena, já falecida, deixa viúvo Modesto Augusto de Matos; Ester e Luciana, já falecidos; vivos — Elísia, solteira, residente em Belém; Tereza, viúva, residente em Condeixa; Vicente, solteiro, residente no Maruacá; filhos de Cláudio: Elpidio, brasileiro, casado, residente no Maruacá; Jacob, brasileiro, solteiro, residente no Maruacá; filhos de Anastácio: Francisca, Lourenço e Manoel, todos falecidos. Que o único bem a inventariar é um imóvel, terreno denominado "Maruacá", situado no Distrito de Condeixa, neste município e Comarca, medindo um quarto de légua de frente, por um quarto de légua de fundos. Protestou dar à carregação quaisquer outros bens que tenha deixado de mencionar neste termo, assim como fazer a indicação de novos herdeiros. De tudo para constar lavrei este termo que vai devidamente assinado. Eu, Eugênio Messias de Vasconcelos, escrivão que dactilografei e subscrevi.

— (a) Roberto Cardoso Freire da Silva, juiz de direito; Heliodoro dos Santos Arruda, procurador do inventariante. Despacho: Expeça-se edital pela forma e prazos legais, fazendo-se a citação dos herdeiros não representados, residentes fora desta Comarca. Em 12-11-1952. Dado e passado nesta cidade de Soure, Estado do Pará, Brasil, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco. O escrivão — Eugênio Messias de Vasconcelos.

(T. — 8-1-55)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Not. 15/55 S/T  
Belém, 5 de janeiro de 1955.  
Notificação que se faz ao sr. Boaventura Soares da Costa  
De acordo com o art. 641, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, ficais notificado de que foi designado o dia 12 do corrente mês, às 15,15 horas para audiência de julgamento do Processo TRT-127/54, em que sois parte contra Cohen Esteves Ltda. Saudações.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SABADO, 8 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 1.482<sup>a</sup>

Ata da 1.284.<sup>a</sup> sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sala de suas sessões, presentes o Presidente, Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo, os juizes Alvaro Pantoja Pimentel, convocado no impedimento do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema, Inácio de Souza Moita, Milton Leão de Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Gomes de Norões e Souza e Hamilton Ferreira de Souza, o Sr. Procurador Regional Dr. Edgar Lassance Cunha, reuniu ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral.

Aberta a sessão à hora regimental foi lida e aprovada a ata da 1.283.<sup>a</sup> sessão ordinária do dia 24 do corrente.

## Parte Administrativa

Após a leitura, pelo Secretário do Tribunal, do aditivo ao relatório apresentado pela Comissão Apuradora na sessão ordinária de 24 do expirante, o Sr. Desembargador Presidente fez um transunto de ambos os relatórios, chegando-se, assim, à seguinte conclusão: I) Foram apurados 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) seções eleitorais, com um total de 188.183 (cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e três) votos, inclusive os em branco e os nulos; II) Foram anuladas 22 (vinte e duas) seções, sendo de 3.424 (três mil quatrocentos e vinte e quatro) o número de votos não apurados; III) Não funcionaram as seguintes seções, em número de 22 (vinte e duas): 57.<sup>a</sup> da 28.<sup>a</sup> Zona (Belém); 15.<sup>a</sup>, 19.<sup>a</sup>, 20.<sup>a</sup>, 36.<sup>a</sup>, 37.<sup>a</sup> e 38.<sup>a</sup> da 29.<sup>a</sup> Zona (Belém); 15.<sup>a</sup> de Ponta de Pedras (27.<sup>a</sup> Zona); 3.<sup>a</sup> de Porto de Moz (26.<sup>a</sup> Zona); 18.<sup>a</sup> de Vizeu (14.<sup>a</sup> Zona); 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> de Itupiranga (23.<sup>a</sup> Zona); 10.<sup>a</sup> de João Coelho (4.<sup>a</sup> Zona); 18.<sup>a</sup> de Maracanã (5.<sup>a</sup> Zona); 8.<sup>a</sup>, 73.<sup>a</sup> e 79.<sup>a</sup> de Santarém (20.<sup>a</sup> Zona); 86.<sup>a</sup> de Itaituba (20.<sup>a</sup> Zona); 10.<sup>a</sup> e 13.<sup>a</sup> de Ourém (25.<sup>a</sup> Zona); 2.<sup>a</sup> de Portel e 23.<sup>a</sup> de Breves (15.<sup>a</sup> Zona), sendo que a 3.<sup>a</sup> de Porto de Moz, por ter chegado violada a urna e as demais por não se terem constituído as respectivas Mesas Receptoras; IV) Vão ser realizadas eleições nas seguintes seções em número de 9 (nove): 15.<sup>a</sup> de Ponta de Pedras (27.<sup>a</sup> Zona); 3.<sup>a</sup> de Porto de Moz (26.<sup>a</sup> Zona); 18.<sup>a</sup> de Maracanã (5.<sup>a</sup> Zona); 73.<sup>a</sup> e 79.<sup>a</sup> de Santarém e 86.<sup>a</sup> de Itaituba (20.<sup>a</sup> Zona); 13.<sup>a</sup> de Ourém (25.<sup>a</sup> Zona); 23.<sup>a</sup> de Breves e 8.<sup>a</sup> de Portel (15.<sup>a</sup> Zona); pois as de-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

mais seções que não funcionaram, tinham outras às proximidades, onde os seus eleitores foram ou poderiam votar; V) O quociente eleitoral, para Deputados Federais, é de 20.087 (vinte mil e oitenta e sete) sufrágios e, para Deputados Estaduais, o quociente eleitoral é de 4.870 (quatro mil oitocentos e setenta) votos; VI) Face à respectiva votação de legenda, para Deputados Federais, o quociente partidário da Aliança Social Democrática, que obteve 78.129 (setenta e oito mil cento e vinte e nove) sufrágios, é 3 (três), logrando obter outros tantos lugares na distribuição das sobras num total de 6 (seis), enquanto o Partido Social Progressista alcançou o quociente partidário de 2 (dois) e um único lugar na distribuição das sobras, conseguindo, assim, 3 (três) lugares na Câmara Federal, com 45.551 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um) votos de legenda; VII) No pleito para a Assembleia Legislativa do Estado, o quociente eleitoral é de 4.870 (quatro mil oitocentos e setenta) votos, cabendo 14 (catorze) deputados para a Aliança Social Democrática, que obteve 69.308 (sessenta e nove mil trezentos e oito) votos; 8 (oito) para o Partido Social Progressista, que obteve 39.618 (trinta e nove mil seiscentos e dezoito) votos; 4 (quatro) para a União Democrática Nacional, que obteve 22.717 (vinte e dois mil setecentos e dezessete) votos; 3 (três) para o Partido Trabalhista Brasileiro, que obteve 18.082 (dezoito mil e oitenta e dois) votos; na distribuição das sobras, couberam (3) lugares à Aliança Social Democrática, 1 (hum) ao Partido Social Progressista, 1 (hum) à União Democrática Nacional e 1 (hum) ao Partido Trabalhista Brasileiro, ficando, assim, a Aliança Social Democrática com 17 (dezessete) deputados estaduais, o Partido Social Progressista com 9 (nove), a União Democrática Nacional com 5 (cinco), o Partido Trabalhista Brasileiro, com 4 (quatro) e o Partido Republicano com 2 (dois) salvo as modificações que porventura possam resultar das eleições suplementares, sugeridas pela Comissão Apuradora.

Em discussão e votação o relatório e aditivo da Comissão Apuradora, o Tribunal resolveu aprovar-lhe as conclusões e autorizar a renovação das seções anuladas e a realização de eleições na 9 (nove) seções já men-

cionadas, que deixaram de funcionar a 3 de outubro último.

Em seguida, o Sr. Desembargador Presidente proclamou eleitos os seguintes candidatos: Senadores — Alvaro Adolfo da Silveira, com 88.610 (oitenta e oito mil seiscentos e dez (10) votos, e Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, com 87.991 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e um) votos. Suplentes de Senador — Acrísio Fúlvio de Miranda Corrêa, com 81.796 (oitenta e um mil setecentos e noventa e seis) votos e Waldir Bouhid, com 79.989 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove) votos. Deputados Federais pela Aliança Social Democrática — João Guilherme Lameira Bittencourt, com 20.347 (vinte mil trezentos e quarenta e sete) votos; Nelson da Silva Parijós, com 9.723 (nove mil setecentos e trinta e dois) votos; Armando de Souza Corrêa, com 9.071 (nove mil e setenta e um) votos; João de Paiva Menezes, com 8.143 (oito mil cento e quarenta e três) votos; e Antonio Teixeira Gueiroz, com 7.294 (sete mil duzentos e noventa e quatro) votos e Paulo Menezes Bentes, com 6.616 (seis mil seiscentos e dezesseis) votos. Deputados Federais pelo Partido Social Progressista — Lopo Alvariz de Castro, com 11.563 (onze mil quinhentos e sessenta e três) votos; Deodoro Machado de Mendonça, com 10.469 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove) votos e Virgínio Marques Santa Rosa, com 8.029 (oito mil e vinte e nove) votos. Deputados Estaduais, pela Aliança Social Democrática — Santino Silotheua Corrêa, com 4.209 (quatro mil duzentos e nove) votos; Waldemir Alves de Santana, com 3.470 (três mil quatrocentos e setenta) votos; Acindino Pinheiro Campos, com 2.664 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro) votos; Luiz Geolas de Moura Carvalho, com 2.663 (dois mil seiscentos e sessenta e três) votos; Francisco Siqueira Mendes Pereira, com 2.648 (dois mil seiscentos e quarenta e oito) votos; Max Nelson de Parijós, com 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) votos; João Pires Camargo, com 2.377 (dois mil trezentos e setenta e sete) votos; Benedito José de Carvalho, com 2.365 (dois mil trezentos e sessenta e cinco) votos; Dionísio Octávio Bentes de Carvalho, com 2.068 (dois mil e sessenta e oito) votos; Raimundo Maurício da Silva Neves, com 2.024 (dois mil e vinte e quatro) votos; Pedro Augusto de Moura Palha, com 2.007 (dois mil e sete) votos; Pedro Boulhosa Sobrinho, com 1.952 (um mil novecentos e cinquenta e dois) votos; Jorge Daniel de Souza Ramos, com 1.927 (hum mil novecentos e vinte e sete) votos; Aníbal Duarte de Oliveira, com 1.839 (hum mil oitocentos e oitenta e nove) votos; Armando Rodrigues Carneiro, com 1.837 (um mil oitocentos e trinta e sete) votos; Manoel Cassiano de Lima, com 1.800 (hum mil e oitocentos) votos; e Antonio Vilhena de Souza, com 1.749 (um mil setecentos e quarenta e nove) votos. Deputados Estaduais pelo Partido Social Progressista — Fernando Rebelo Magalhães, com 2.823 (dois mil oitocentos e vinte e três) votos; Abel Nunes de Figueiredo, com 2.816 (dois mil oitocentos e dezesseis) votos; Edward Cattete Pinheiro, com 2.772 (dois mil setecentos e setenta e dois) votos; Simpliciano Fernandes de Medeiros Junior, com 2.483 (dois mil quatrocentos e oitenta e três) votos; Stélio de Mendonça Maroja, com 2.218 (dois mil duzentos e dezoito) votos; Raimundo da Costa Chaves, com 1.961 (um mil novecentos e sessenta e um) votos; Vitor Hilário da Paz, com 1.947 (um mil novecentos e quarenta e sete) votos; José Jacinto Aben-Athar, com 1.844 (um mil oitocentos e quarenta e quatro) votos; Joaquim Serrão de Castro Filho, com 1.558 (um mil quinhentos e cinquenta e seis) votos. Deputados Estaduais pela União Democrática Nacional — Clóvis Ferro Costa, com 2.153 (dois mil cento e cinquenta e três) votos; José Manoel Reis Ferreira, com 1.548 (um mil quinhentos e quarenta e oito) votos; Wilson Pedrosa Amanajás, com 1.494 (um mil quatrocentos e noventa e quatro) votos; Avelino Máximo Martins, com 1.330 (hum mil trezentos e trinta) votos e Abel Martins e Silva, com 1.281 (hum mil duzentos e oitenta e um) votos. Deputados Estaduais pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Elias Ribeiro Pinto, com 3.142 (três mil cento e quarenta e dois) votos; Efraim Ramiro Bentes, com 986 (novecentos e oitenta e seis) votos; Silas Pastana Pinheiro, com 902 (novecentos e dois) votos e Geraldo Manso Palmeira, com 874 (oitocentos e setenta e quatro) votos. Deputados Estaduais pelo Partido Republicano — José Neves Acioli Ramos, com 1.315 (um mil trezentos e quinze) votos e José Ciriaco Sampaio, com 1.310 (um mil trezentos e dez) votos. Suplentes de Deputados Federais pela Aliança So-

cial Democrática — José Neves Acioli Ramos, com 1.315 (um mil trezentos e quinze) votos e José Ciriaco Sampaio, com 1.310 (um mil trezentos e dez) votos. Suplentes de Deputados Federais pela Aliança So-

cial Democrática — Joaquim Lobão da Silveira, com 6.350 (seis mil trezentos e cinquenta) votos; Mario Dias Teixeira, com 6.230 (seis mil duzentos e trinta) votos; Lucival Lage Lobato, com 2.989 (dois mil novecentos e oitenta e nove) votos; José da Silva Castro, com 725 (setecentos e vinte e cinco) votos e Célio Dacier Lobato, com 366 (trezentos e sessenta e seis) votos. Suplentes de Deputados Federais pelo Partido Social Progressista — Rui Guilherme Paranaatinga Barata, com 7.257 (sete mil duzentos e cinquenta e sete) votos; Silvio Leopoldo de Mecambira Braga, com 6.669 (seis mil seiscentos e sessenta e nove) votos; Valdemar Cerqueira Bordalo, com 1.358 (hum mil trezentos e cinquenta e oito) votos e Orrávio Santamarina Origo, com 133 (cento e trinta e três) votos. Suplentes de Deputados Estaduais pela Aliança Social Democrática — Antonio Felix de Melo, com 1.743 (hum mil setecentos e quarenta e três) votos; Alaci Pinheiro Sampaio, com 1.692 (hum mil seiscentos e noventa e dois) votos; Atahualpa José Lobato Fernandez, com 1.658 (um mil seiscentos e cinquenta e oito) votos; Lécio Wilson Barbalho, com 1.536 (um mil quinhentos e trinta e seis) votos; Newton Burlamaqui de Miranda, com 1.483 (um mil quatrocentos e oitenta e três) votos; Flavio Nunes Bezerra, com 1.472 (hum mil quatrocentos setenta e dois) votos; Raimundo Marques Batista, com 1.423 (hum mil quatrocentos e vinte e três) votos; Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo, com 1.386 (hum mil trezentos e oitenta e seis) votos; Felinto de Azevedo Lobato, com 1.252 (um mil duzentos e cinquenta e dois) votos; Alderico Ribeiro Aires, com 1.238 (um mil duzentos e trinta e oito) votos; Aurelio Corrêa do Carmo, com 1.095 (hum mil e noventa e cinco) votos; Antonio do Nascimento Araújo, com 1.051 (hum mil e cinquenta e um) votos; Moacir Pinheiro Ferreira, com 987 (novecentos e oitenta e sete) votos; Hélio Mota Gueiroz, com 984 (novecentos e oitenta e quatro) votos; Pericles Guedes de Oliveira, com 953 (novecentos e cinquenta e três) votos; José Ferreira Teixeira Junior, com 914 (novecentos e quatorze) votos; José Bonifácio Pimentel de Sena, com 913 (novecentos e treze) votos; Francisco Chagas da Silva, com 912 (novecentos e doze) votos; Izaias Carneiro de Pinho, com 910 (novecentos e dez) votos; Antonio Carlos de Saboia, com 764 (setecentos e sessenta e quatro) votos; José Cupertino Contente, com 755 (setecentos e cinquenta e cinco) votos; José Alves Maia, com 728 (setecentos e vinte e oito) votos; Valdemar de Oliveira Guimarães, com 606 (seiscentos e seis) votos; José Cipriano de Pinho, com 563 (quinhentos e sessenta e três) votos; Alvaro Paz do Nascimento, com 535 (quinhentos e trinta e cinco) votos; Guilherme Lázaro Sarmiento Martires, com 511 (quinhentos e onze) votos; Medrado Castelo Branco, com 365 (trezentos e sessenta e cinco) votos; Ananias Rival, com 227 (duzentos e vinte e sete) votos; Alvaro Salgado Guimarães, com 99 (noventa e nove) votos e Francisco da Cunha Coutinho, com 14 (catorze) votos. Suplentes de Deputados Estaduais pelo Partido Social Progressista — Amintor de Paula Cavalcante, com 1.466 (um mil quatrocentos e sessenta e seis) votos; José Oscar de Mendonça Vergolino, com 1.412 (um mil quatrocentos e doze) votos; Francisco Maria Bordalo, com 1.408 (um mil quatrocentos e oito) votos; Carlos Victor Marques de Menezes, com 1.330 (um mil trezentos e trinta) votos; Raimundo Gonçalves Magno, com 1.303 (um mil trezentos e três) votos; Júlio de Oliveira, com 1.242 (hum mil duzentos e quarenta e dois) votos; Benedito Vilfredo Monteiro, com 1.133 (um mil cento e trinta e três) votos; Silvério Sirotheua Corrêa, com 1.094 (hum mil e noventa e quatro) votos; Sinval Figueiredo Cardoso, com 999 (novecentos e noventa e nove) votos; Francisco Severino Duarte, com 863 (oitocentos e sessenta e três) votos; José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, com 814 (oitocentos e quatorze) votos; Paulo Itaguahy da Silva, com 745 (setecentos e quarenta e cinco) votos; Cláudio Pastor Dacier Lobato, com 651 (seiscentos e cinquenta e um) votos; Candido Monteiro da Cunha, com 642 (seiscentos e quarenta e dois) votos; Geraldo Monteiro de Carvalho, com 616 (seiscentos e dezesseis) votos; Hélio Cândido de Farias Moreira, com 575 (quinhentos e setenta e cinco) votos; Raimundo Vitoriano de Aragão, com 522 (quinhentos e vinte e dois) votos; Armindo Rocha Corrêa de Miranda, com 477 (quatrocentos e setenta e sete) votos; Pedro da Silva Santos, com 421 (quatrocentos e vinte e um) votos; Américo Pereira Lima, com 391 (trezentos e noventa e um) votos; Osvaldo Paranhos, com 336 (trezentos e trinta e seis) votos; Raimundo Figueira Castelo de Souza, com 295 (duzentos e noventa e cinco) votos; Frankman Azevedo Pompeu, com 199 (cento e noventa e nove) votos; Alvaro Paulino da Silva Cunha, com 109 (cento e dois) votos; Maria Garcia Barroso, com 47 (quarenta e sete) votos. Suplentes de Deputados Estaduais pela União Democrática Nacional — João Rodrigues Vianna, com 1.183 (hum mil cento e oitenta e três) votos; George Seawright Salgado, com 1.113 (um mil cento e treze) votos; Francisco Alves Soares, com 1.091 (hum mil e noventa e um) votos; Romeu Ferreira dos Santos, com 996 (novecentos e noventa e seis) votos; Aloisio Arrozelas de Almeida Lins, com 992 (novecentos e noventa e dois) votos; Ananias Henrique de Araújo, com 847 (oitocentos e quarenta e sete) votos; Flavio de Oliveira Bentes, com 843 (oitocentos e quarenta e três) votos; Adriano Fernandes Gonçalves, com 770 (setecentos e setenta) votos; Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago, com 666 (seiscentos e sessenta e seis) votos; Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, com 632 (seiscentos e trinta e dois) votos; Milton Lopes de Miranda, com 618 (seiscentos e dezoito) votos; Olavo de Souza Rocha, com 529 (quinhentos e vinte e nove) votos; Artur Vieira Brandão, com 478 (quatrocentos e setenta e oito) votos; Elisio Pessoa de Carvalho, com 386 (trezentos e oitenta e seis) votos; João Batista Figueira Marques, com 380 (trezentos e oitenta) votos; José Batista Figueira Marques de Souza, com 355 (trezentos e cinquenta e cinco) votos; José Sampaio de Campos Ribeiro, com 352 (trezentos e cinquenta e dois) votos; Alvaro José de Almeida, com 307 (trezentos e sete) votos; Alice Antunes, com 297 (duzentos e noventa e sete) votos; Leandro do Nascimento Pinheiro, com 286 (duzentos e oitenta e seis) votos; Carlos Alberto Miller Pereira, com 278 (duzentos e setenta e oito) votos; Luiz Paulino dos Santos Martires, com 267 (duzentos e sessenta e sete) votos; Carlos Mourão, com 746 (duzentos e quarenta e seis) votos; Orlando da Costa Tavares Videira, com 228 (duzentos e vinte e oito) votos; Franklim Palmeira, com 158 (cento e cinquenta e oito) votos; Roldão Sereni, com 149 (cento e quarenta e nove) votos; José de Melo Viana, com 140 (cento e quarenta e seis) votos; Benedito Correa Lobato, com 145 (cento e quarenta e cinco) votos; Raul Vespasiano Carneiro de Matos, com 78 (setenta e oito) votos; Vicente Magno de Miranda, com 6 (seis) votos. Suplentes de Deputados Estaduais pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Américo Silva, com 862 (oitocentos e sessenta e dois) votos; Gerson dos Santos Peres, com 827 (oitocentos e vinte e sete) votos; Almeirindo Cipriano Trindade, com 698 (seiscentos e noventa e oito) votos; Natalino Nascimento Rodrigues, com 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) votos; Carlos Bastos Menice Malheiros, com 637 (seiscentos e trinta e sete) votos; Osvaldo Brabo de Carvalho, com 595 (quinhentos e noventa e cinco) votos; Silyo de Carvalho Sobrinho, com 545 (quinhentos e quarenta e cinco) votos; Edgar Vasconcelos Dantas Cavalcante, com 510 (quinhentos e dez) votos; Antonio Grandal Coelho, com 504 (quinhentos e quatro) votos; Lauro de Oliveira Cunha, com 501 (quinhentos e um) votos; Alberto Aires Pereira, com 495 (quatrocentos e noventa e cinco) votos; Leandro Gonzaga de Oliveira, com 478 (quatrocentos e setenta e oito) votos; Artur de Melo e Silva, com 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) votos; Francisco Augusto de Carvalho, com 393 (trezentos e noventa e três) votos; Adauto Ribeiro Soares, com 355 (trezentos e cinquenta e cinco) votos; Antonio Caetano, com 352 (trezentos e cinquenta e dois) votos; Taciel da Conceição Souza, com 345 (trezentos e quarenta e cinco) votos; Antonio Santos de Carvalho, com 266 (duzentos e sessenta e seis) votos; Edgar Pina, com 265 (duzentos e sessenta e cinco) votos; José Maia Bezerra, com 257 (duzentos e cinquenta e sete) votos; Jorge Suliman Kawage, com 236 (duzentos e trinta e seis) votos; Tibiricá de Menezes Maia, com 234 (duzentos e trinta e quatro) votos; Raitos e trinta e quatro) votos; Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo, com 210 (duzentos e dez) votos; Raimundo Nonato Viagas, com 180 (cento e oitenta) votos; Wilson Guilherme Sozinhos de Castilho, com 178 (cento e setenta e oito) votos; João Furtado Teixeira, com 168 (cento e sessenta e oito) votos; Faustino dos Santos Pimenta, com 165 (cento e cinquenta e seis) votos; Antero dos Santos Soeiro, com 129 (cento e vinte e nove) votos; Olavo Caetano Correa, com 111 (cento e onze) votos; Candida Augusta de Jesus Silva, com 104 (cento e quatro) votos; Aloisio de Alexandre Soares, com 92 (noventa e dois) votos; Manoel Ramos, com 79 (setenta e nove) votos; Otto Serrano de Loni Vergueiro, com 78 (setenta e oito) votos; Américo Pereira Seabra, com 59 (cinquenta e nove) votos; Flaviano Ramos Pereira, com 51 (cinquenta e um) votos; Elias Silva Sauma, com 47 (quarenta e sete) votos; Floriano Jaime Cardoso Rodrigues, com 37 (trinta e sete) votos. Suplentes de Deputados Estaduais pelo Partido Republicano — Paulo Cesar de Oliveira, com 1.064 (um mil e sessenta e quatro) votos; Edgar Olinto Contente, com 844 (oitocentos e quarenta e quatro) votos; Dirceu Gonçalves Quintas, com 834 (oitocentos e trinta e quatro) votos; Maximino Porpino Filho, com 826 (oitocentos e vinte e seis) votos; Libero Luxardo, com 816 (oitocentos e dezessis) votos; Grimoaldo Pinto Soares, com 475 (quatrocentos e setenta e cinco) votos; Antonio Lira Junior, com 331 (trezentos e trinta e um) votos; Antonio Pereira Dias com 297 (duzentos e noventa e sete) votos; Oscar da Silva Costa, com 282 (duzentos e oitenta e dois) votos; Francisco dos Santos Amaral Junior, com 283 (duzentos e oitenta e três) votos; Jorge Faciola de Souza, com 262 (duzentos e sessenta e dois) votos; Francisco de Oliveira Campos, com 256 (duzentos e cinquenta e seis) votos; Orlando Sozinhos Lobato, com 220 (duzentos e vinte) votos; Ossiam Correa de Almeida, com 195 (cento e noventa e cinco) votos; Enio Grimaldo Gurjão, com 169 (cento e sessenta e nove) votos; José Chaves da Cruz, com 167 (cento e sessenta e sete) votos; José Lima do Nascimento, com 160 (cento e sessenta) votos; Americo Valente de Moura, com 140 (cento e quarenta) votos; Raimundo Cabral Filho, com 122 (cento e vinte e dois) votos; Marcilio Felgueiras Viana, com 115 (cento e quinze) votos; João Malato Ribeiro, com 112 (cento e doze) votos; Pericles da Mota Oliveira, com 97 (noventa e sete) votos; Nicim Aben-Athar, com 84 (oitenta e quatro) votos; Raimundo Pereira Brasil, com 75 (setenta e cinco) votos; Edgar Gama Tittan, com 74 (setenta e quatro) votos; Raje Pacha, com 52 (cinquenta e dois) votos; Heitor Ferreira da Costa, com 48 (quarenta e oito) votos; Edgar Burlamaqui Simões, com 35 (trinta e cinco) votos; Henrique Jorge Hurley, com 24 (vinte e quatro) votos; e Carlos de Oliveira Martins, com 1 (um) voto e Nalzir Santiago de Souza, sem votação.

**Distribuição de Autos**

**Exclusão por falecimento (8.ª Zona-Vigia).** Excluendos: Aladir Martins Pinheiro e outros (proc. 4161-54) — Ao Sr. Dr. Milton Melo.

**Exclusão por transferência (14.ª Zona-Vizeu).** Excluendo: Raimundo de Oliveira Raiol (proc. 4162-54) — Ao Sr. Dr. Júlio Gouveia.

**Prestação de Contas — Responsável: Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E. (proc. 4179154)** Ao Sr. Dr. Júlio Gouveia.

**Passagens de Autos**

**Exclusão por falecimento (8.ª Zona-Vigia).** Excluendos: Aladir Martins Pinheiro e outros (Proc. 4161-54) — Do Sr. Dr. Milton Melo ao Sr. Dr. Procurador Regional.

**Exclusão por transferência (14.ª Zona-Vizeu).** Excluendo: Raimundo de Oliveira Raiol (proc. 4162-54) — Do Sr. Dr. Júlio Gouveia ao Sr. Dr. Procurador Regional.

**Prestação de Contas — Responsável: Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E. (proc. 4179-54)** — Do Sr. Dr. Júlio Gouveia ao Sr. Dr. Procurador Regional.

**Exclusão por transferência (7.ª Zona-Abaetetuba).** Excluendos: José Didimo de Lima e Epaminondas de Souza Miranda (proc. 4156-54) — Do Sr. Dr. Procurador Regional ao Sr. Desembargador Souza Moita.

**Exclusão por falecimento (7.ª Zona-Abaetetuba).** Excluendos: Messias Ribeiro Filho e Alarico da Rocha Gonçalves (proc. 4134-54) — Do Sr. Dr. Procurador Regional ao Sr. Dr. Norões e Souza.

**Julgamentos**

**Exclusão por falecimento (7.ª Zona-Abaetetuba).** Excluendo Maria Pimentel Coutinho (proc. 4085-54) — Relator, unanimemente.

**Exclusão por falecimento (21.ª Zona-Alenquer).** Excluendos: Antonio Tavares Bicho e outros (proc. 4135-54) — Relator Sr. Dr. Hamilton Ferreira de Souza — Ordenaram o cancelamento da inscrição, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria, lavrei esta ata.

(aa.) Arnaldo Valente Lobos, Presidente — Inácio de Souza Moita — Alvaro Pantoja — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza — Edgar Lassance Cunha.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 8 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 335

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**TÍTULO**  
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

**RESOLVE:**  
Nomear, de acordo com a Resolução n. 12, de 23/12/54, Ferdinando Teles Sirotheau Corrêa para exercer o cargo de Revisor da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de 1.º de janeiro de 1955.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954.

Augusto Corrêa  
Presidente  
Fernando Magalhães  
1.º Secretário  
Elisio Pessoa de Carvalho  
2.º Secretário

**TÍTULO**  
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, em cumprimento a deliberação do plenário,

**RESOLVE:**  
Nomear, de acordo com a Resolução n. 12, de 23/12/54, Miguel Santa Brígida para exercer o cargo de Taquígrafo, padrão Q, lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa, a partir de 1.º de janeiro de 1955.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 30 de dezembro de 1954.

Augusto Corrêa  
Presidente  
Fernando Magalhães  
1.º Secretário  
Elisio Pessoa de Carvalho  
2.º Secretário

**TÍTULO**  
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

**RESOLVE:**  
Nomear, de acordo com a Resolução n. 12, de 23/12/54, Dinair Oeiras de Araújo para exercer o cargo de Dactilógrafo, padrão I, lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de 1.º de janeiro de 1955.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 30 de dezembro de 1954.

Augusto Corrêa  
Presidente  
Fernando Magalhães  
1.º Secretário  
Elisio Pessoa de Carvalho  
2.º Secretário

**TÍTULO**  
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, em cumprimento a deliberação do Plenário,

**RESOLVE:**  
Nomear, de acordo com a Resolução n. 12, de 23/12/54, Nairo Rodrigues Barata para exercer o cargo de Arquivista-Auxiliar, padrão H, lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado,

do, a partir de 1.º de janeiro de 1955.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 30 de dezembro de 1954.

Augusto Corrêa  
Presidente  
Fernando Magalhães  
1.º Secretário  
Elisio Pessoa de Carvalho  
2.º Secretário

**TÍTULO**  
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado em cumprimento a deliberação do plenário,

**RESOLVE:**  
Nomear, de acordo com a Resolução n. 12, de 23/12/54, Laís Rebelo Pereira para exercer o cargo de Revisor, padrão O, lotado na Secretaria desta Assembléia, a partir de 1.º de janeiro de 1955.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954.

Augusto Corrêa  
Presidente  
Fernando Magalhães  
1.º Secretário  
Elisio Pessoa de Carvalho  
2.º Secretário

Ata da septuagésima primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Tigueredo, Américo Lima, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Cândido Cunha, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Silvío Braga, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Pais, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Rui Parizós, Abel Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Silvío Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senho presidente Augusto Corrêa, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxardo, Elisio Pessoa de Carvalho e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou de um ofício do senhor governador remetendo o projeto de lei que abre crédito especial em favor de Maluf Gaby. Na hora do Expediente usou

da palavra, em primeiro lugar, o senhor deputado Imbiriba da Rocha que, depois de comentar o assunto, apresentou um requerimento, no sentido de que esta Casa manifeste ao senhor presidente da República, a sua decepção pelo fato de Sua Excelência haver vetado o projeto de lei número mil e oitenta e dois; e solicite nova orientação na política financeira do país; e seja também solicitado ao Senado e Câmara Federal, a rejeição do veto supra citado. Seguiu-se na tribuna o senhor deputado Rui Barata, discursando a respeito da exploração do petróleo brasileiro e contrário às iniciativas do atual ministro da Fazenda. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o senhor deputado Cândido Cunha apresentou um projeto de lei criando escolas primárias, padrão D, no município de Curuçá. Em seguida, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do senhor deputado Cunha Coimbra, a fim de que esta Assembléia solicite aos senhores Governador do Estado e prefeito de Belém, fazerem cumprir o tabelamento estabelecido pela Comissão de Abastecimento e Preços, especialmente o preço da carne verde; e do senhor deputado Humberto Vasconcelos, no sentido de ser manifestado às Câmaras Municipais deste Estado, a necessidade do ensino agrícola nas escolas primárias, ressaltando os resultados obtidos pela Cooperativa de Tomé-Açu. Anunciada a discussão do requerimento do senhor deputado Rui Barata, solicitando seja telegrafado aos senhores presidente da República e ministro da Saúde, protestando contra a nomeação de Valdir Bouhid, para diretor do Programa do Pará, do Serviço Especial de Saúde Pública, o senhor deputado Lobão da Silveira manifestou-se contrariamente, expressando a solidariedade da bancada peessedista àquele médico. O autor do requerimento fez a defesa do mesmo. O senhor deputado Cléo Bernardo, pedindo a palavra, para encaminhar a votação, expôs o seu ponto de vista e apresentou um substitutivo, que foi recusado, pela Mesa, atendendo a uma observação do senhor deputado Abel Martins, pelo fato da matéria haver sido apresentada em momento inoportuno. Ainda se declararam contra o requerimento, os senhores deputados João Camargo e Imbiriba da Rocha. E os senhores deputados José Maria Chaves, Líbero Luxardo, Abel Martins e Cléo Bernardo,

justificando, abtiveram-se de votar. Em votação, o requerimento foi aprovado. Na segunda parte de Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, o projeto de resolução que aprova o acordo firmado entre o Estado e a Superintendência de Valorização da Amazônia, para a realização de cursos de aperfeiçoamento, em discussão única; e os seguintes projetos de lei, em redação final: os que abrem créditos especiais em favor de Elisia Gonçalves Ramos; Raimundo Olavo de Araújo; Mary Gazel Yared; Raimundo Miranda da Luz; Vital Vasconcelos e João, Domingos da Costa; Dire-tório Acadêmico de Engenharia; Camilo Pinto da Silva e Companhia; L. G. Tugi e Companhia; Juliana Rosa de Sousa; Manoel Vera Cruz Leal; Braga e Irnã; Manoel M. Paisano e Companhia; Raimunda Nilza Sirotheau Serique; Regina Marinho Dias; Maria Batista da Costa; Ana Batista Gazel; Raul Pessoa da Cunha e Dartagnan Palmeira da Silva; e para restauração da igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Ponta de Pedras; o que autoriza a construção de um prédio para as escolas reunidas de Porto Salvo; e o que organiza pequenas bibliotecas rurais nas escolas primárias do Estado. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que fixa a divisão territorial do Estado, o senhor deputado Rui Barata pediu adiamento, por quarenta e oito horas, o que foi aprovado. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei que concede abono de Natal aos servidores do Estado, o senhor deputado Pedro Carneiro solicitou adiamento, por quarenta e oito horas, sendo aceito o seu pedido. Em primeira discussão e sem discussão, foram aprovados os seguintes projetos de lei: concede auxílio à paróquia de Nossa Senhora da Conceição, em Ourém; abre crédito especial para concursos de catedráticos à Faculdade de Odontologia do Pará; autoriza a construção de um grupo escolar na cidade do Guamá; e autoriza o Executivo a assinar convênio com o município de Bragança; o segundo, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças; e os demais, sem pareceres. Colocado em primeira discussão o projeto de lei que torna efetivo o cargo de diretor de Grupo Escolar de segunda entrância, o senhor deputado Lobão da Silveira manifestou-se contrário. Transmitindo a Presidência ao senhor deputado Abel Martins, o senhor deputado Augusto Corrêa ocupou a tribuna, para defender a matéria, que é de sua autoria, sendo apartado, várias vezes, pelo senhor deputado

Silvio Meira. Os senhores deputados Ferro Costa e Rui Barata, analisando o assunto, apelaram para que o autor do projeto desse ao mesmo uma forma mais completa. Ainda se manifestou o senhor deputado José Maria Chaves. Em votação, o projeto foi aprovado, também sem pareceres das Comissões Permanentes. Após, o senhor deputado Cleo Bernardo, pedindo a palavra, pela ordem, solicitou informações sobre o projeto da Lei Orgamentária, sendo logo atendido pela Mesa. Esgotada a hora regimental, o senhor presidente colocou em pauta os processos números trezentos e setenta e oito, trezentos e oitenta, trezentos e oitenta e dois, quatrocentos e vinte e cinco, quatrocentos e quarenta e sete, trago trezentos e noventa e quatro, e trezentos e setenta e nove, e encerrou a sessão, às dezessete horas e quinze minutos, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi, então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Silvio Meira, Líbero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho.

N. B. — Também foi aprovado, em redação final, o projeto de lei que autoriza a construção de um monumento alusivo ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional, realizado nesta capital.

Ata da septuagésima segunda sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Augusto Corrêa, Fernando Marcelhães, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Cândido Cunha, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Silvio Braga, Acindino Campos, João Camargo, Lobão da Silveira, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Rui Perijós, Abel Martins, Elísio Pessoa de Carvalho, Ferro Costa, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanaiás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Cleo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor presidente Silvio Meira, secretariado pelo senhor deputado Líbero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem nenhuma retificação. Após, foi lido o seguinte expediente: cartão do senhor Naotoshi Knoshta, convidando para uma visita à sua exposição de pintura; ofício da Câmara Municipal de Mojú, comunicando encerramento de trabalhos; ofício do Departamento de Relações Públicas, enviando uma coleção de boletins de informações; ofício da Federação das Indústrias do Estado do Pará, remetendo um relatório da Confederação Nacional da Indústria; e telegrama da Câmara Municipal de Muana, comunicando encerramento de trabalhos. Na hora do Expediente, o senhor deputado Silvio Meira transmitiu a Presidência, por alguns minutos, ao senhor deputado Paulo Itaguahy e apresentou um pedido de informações ao Poder Executivo, em caráter urgente, a respeito de um litígio existente na região do rio Jeju, entre colonos e a firma proprietária da serraria Boa Vista. Seguiu-se com a palavra o senhor deputado Wilson Amanaiás, para comunicar que, em companhia do senhor deputado Acindino Campos, representou a Casa na Festa da Bandeira; e apresentou um requerimento a fim de que fossem enviadas congratulações aos comandos da Oitava Região Militar e do Vinte e Seis Batalhão de Caçadores, pela passagem do Dia da Bandeira. Passando à primeira

parte da Ordem do Dia, o senhor deputado Rui Barata apresentou um projeto de resolução, criando a Tesouraria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Em seguida, foi aprovado o requerimento de congratulações que o senhor deputado Wilson Amanaiás apresentou momentos antes. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a segunda discussão do projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco. Como ninguém desejasse discutir, o senhor presidente colocou em votação ressaltadas as emendas, sendo aprovados os artigos primeiro, segundo e terceiro. O senhor deputado José Maria Chaves, pela ordem, observou à Mesa que, depois da votação de um artigo, deveriam ser votadas as emendas ao mesmo tempo. A Presidência, explicando haver grande número de emendas, sem referência aos artigos, sugeriu que as mesmas fossem votadas após a votação de todo o projeto. O senhor deputado José Maria Chaves discordou, sendo apoiado pelo senhor deputado Abel Martins. O senhor presidente manteve o seu ponto de vista, sendo aprovado o artigo quatro e anunciada a votação do quinto, que foi encaminhada pelo senhor deputado José Maria Chaves, declarando que o orçamento não pode incluir dispositivos estranhos à receita e despesa, com o que concordou, em parte, o senhor deputado Cleo Bernardo. Transmitindo, por momentos, a direção dos trabalhos ao senhor deputado Abel Martins, o senhor deputado Silvio Meira ocupou a tribuna para discordar daqueles dois parlamentares, sendo favorável à redação do artigo que, em votação, foi aprovado. Em seguida, foi rejeitado o artigo sexto, depois da manifestação contrária do senhor deputado José Maria Chaves. O artigo sétimo, e último do projeto, foi aprovado. Anunciada a votação da tabela Receita Ordinária, Renda Tributária, o senhor deputado João Mezezes, que nessa ocasião dera entrada em Plenário, interrogou a Mesa sobre as discussões do projeto em apreço, levantando uma questão de ordem, no sentido de que a matéria fosse colocada em primeira discussão. A Presidência, depois de consultar os senhores presidente e primeiro vice-presidente, da Casa, sobre as sessões passadas, esclareceu que a Comissão de Finanças emitira parecer; entretanto, a Lei Orgamentária não estava sujeita aos mesmos trâmites regimentais das outras leis, visto existirem disposições especiais sobre o orçamento, das quais fez a leitura; decidiu, porém, submeter a questão de ordem em votação, sendo a mesma aprovada, depois de se manifestarem, contrário e favorável, respectivamente, os senhores deputados Augusto Corrêa e Ferro Costa. O senhor presidente declarou que a matéria seria colocada imediatamente em primeira discussão, do que discordaram os senhores deputados José Maria Chaves que, depois de ler os dispositivos regimentais, opinou que o processo fosse colocado em pauta para outra sessão; e Ferro Costa, expressando igual ponto de vista. O senhor deputado Líbero Luxardo, sendo da mesma opinião, observou que a colocação do projeto em pauta, para a presente sessão, não constara na ata da sessão anterior, sugerindo que esta fosse, então, retificada. O senhor presidente Silvio Meira, recebeu estar se baseando na pauta dos trabalhos e não na ata, e, mantendo a sua decisão, colocou em votação o parecer da Comissão de Finanças, o qual foi aprovado. Dêse modo ficou aprovado, em primeira discussão, o projeto do orçamento do Estado e colocado em pauta, para segunda discussão, em sessão especial marcada para o próximo dia vinte e dois do corrente, às quatorze horas. Nada mais havendo a tra-

tar, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do

Estado do Pará, em dezoito de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Silvio Meira, Líbero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 145a. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência, 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Souza, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Não compareceu o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, por se achar em gozo de férias regimentais.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem restrições, passou-se ao expediente, que consistiu de: aviso telegráfico da agência do D. C. T. de Cametá, comunicando que o 1.º Secretário da Câmara Municipal de Cametá, reside no interior daquele município; telegrama n. 57-54, do Sr. Teófilo Olegário Furtado, Prefeito Municipal de Itaituba, acusando o recebimento de um ofício deste T. C.; circular n. 5-SJ do Sr. Salvador Rangel de Borema, Chefe de Polícia, comunicando que assumiu o exercício dessa função; ofício n. 72, de 27/12/54, do Sr. Deodoro Nominando de Ataíde, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, remetendo os mapas demonstrativos da Receita e Despesa, referente aos meses de julho a novembro do corrente ano (1954); petição do Sr. Gregório Urbano Sá, Prefeito Municipal de Maracanã, requerendo uma certidão se, em tempo hábil, apresentou a este Tribunal, a sua prestação de contas, referente ao exercício de 1953 (Processo n. 657); ofícios do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças; ns. 951, 952 e 953, de 23, 28 e 30/10/54, remetendo as cópias dos empenhos extraídos no período de 9 a 18 de dezembro corrente (Processo n. 652); o "D. O." de 25/12/54, que publicou as leis abrindo os créditos especiais de Cr\$ 150.000,00 para construção de um Grupo Escolar na cidade de Guamã (Processo n. 654); de Cr\$ 100.000,00, para construção de um monumento comemorativo ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional, realizado nesta Capital (Processo n. 653) e as terceiras vias de empenhos extraídas durante o período de 20 a 29 de dezembro expirante (Processo n. 658).

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 327, referente ao ofício n. 459/54, de 12/6/54, do Dr. José de Albuquerque Aranha, então respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Belarmino Dias, para a construção da casa destinada à Escola Rural em Mojú, Município de Santarém.

Como relator o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza diz que a Secretaria de Estado de Finanças, pelo ofício n. 459/54, de 12/6/54, remeteu para registro nesta Corte de Contas e contrato lavrado entre o Governo do Estado e Belarmino Dias, para a construção da casa destinada à Escola Rural de Mojú, Município de Santarém. Ao mesmo ofício viera, e sem nenhuma referência,

anexo um outro contrato, referente ao cidadão Agapito de Andrade Figueira, para a construção da Escola Rural de Arapixuna, também Município de Santarém. No curso do estudo do processo, o dr. Procurador solicitara uma diligência, para que a Secretaria de Finanças informasse "se os contratos a que se referem o presente processo não são os mesmos já registrados nesta Corte de Contas, consoante os acordãos ns. 92 e 105, de 19 de março e 9 de abril do mesmo ano, respectivamente. Isto por que se verifica tratar de contratos idênticos, celebrados entre os mesmos senhores Belarmino Dias e Agapito de Andrade Figueira, com igual objetivo e recentemente registrados neste Tribunal". Positivamente, a diligência requerida pelo dr. Procurador (fls. 6 do processo), não surtiu o efeito desejado, eis que a informação de fls. 12 prestada pela Secretaria de Estado de Finanças, pouco ou nada esclarece sobre o assunto, adiantando somente "que os contratos celebrados por esta Secretaria constituem parte integrante dos contratos celebrados pela Secretaria do Interior e Justiça, registrados nesse Colendo Tribunal por seus Acórdãos ns. 92 e 105, de 19 de março e 9 de abril do corrente ano, respectivamente". Entretanto o Acórdão n. 92, de 19/3/54 (D. O. de 24/3/54) refere-se ao registro do convênio assinado entre o Governo do Estado e o Sr. Belarmino Dias para a construção de uma escola rural no lugar "Mojú", Município de Santarém. O Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo expressara-se, ao dar o seu voto, da seguinte maneira: "Tendo entregue à Secretaria um pedido de diligência, em processo idêntico, para que a Secretaria de Finanças esclareça a este Tribunal se há dotação orçamentária para tal auxílio, eu me abstenho de votar". E o Acórdão n. 105, de 9/4/54 (D. O. de 14/4/54) refere-se ao indeferimento do contrato entre o Governo do Estado e o cidadão Agapito Andrade Figueira, para a construção de uma escola rural no Município de Santarém, lugar denominado Arapixuna. O Sr. Ministro relator, Augusto Belchior de Araújo, no seu voto dissera: "face às imperfeições notadas no contrato submetido a registro neste Tribunal, celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo ex-titular da Secretaria do Estado do Interior e Justiça e o cidadão Agapito de Andrade Figueira, para a construção de uma escola rural em Santarém, no lugar denominado "Arapixuna", opino pelo indeferimento do registro ora solicitado, podendo, entretanto, a Secretaria de Estado do Interior e Justiça renovar o expediente indeferido, excluindo, a cláusula terceira do referido contrato, consoante às normas administrativas". De fato, com uma certa dose de boa vontade, é razoável presumir-se que o contrato silenciosamente apenso a este processo objetivo registro, muito embora em se tratando de contrato dado como parte integrante de um convênio cujo registro fôra indeferido, face aos defeitos e imperfeições acusadas pelo Acórdão n. 105. Com relação ao contrato em que são partes o governo do Estado e Belarmino Dias pode-se admitir o mesmo como uma providência complementar ao julgado no Acórdão n. 92, relativo ao convênio

assinado entre o Governo do Estado e Belarmino Dias. A informação da Secretaria de Finanças (fls. 12) friza que o "quantitativo de Cr\$ 20.000,00, definido no citado contrato, correrá à conta da subconsignação "Eventuais", da consignação "Diversos", verba "Encargos Gerais do Estado", atendendo, assim, à exigência assinalada no voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo (Acórdão n. 92), requisito que devia ter constado do corpo do contrato, em uma de suas cláusulas. O dr. Procurador manifestou-se pelo deferimento do contrato. Eis o relatório:

O sr. ministro presidente concede, então, a palavra ao dr. procurador que lê o seguinte parecer: "O presente processo encerra em seu bôjo os contratos (2) celebrados entre o Governo do Estado e os Srs. Belarmino Dias e Agapito de Andrade Figueira, para a construção das Escolas Rurais nos lugares denominados Muji e Arapixuna, respectivamente. O Governo do Estado, consoante a cláusula primeira dos respectivos contratos, concorrerá com a quantia de Cr\$ 20.000,00 — como auxílio às ditas obras. Antes da diligência requerida por esta Procuradoria, desconhecida era a verba por onde deveria correr a despesa daquela ajuda. Entretanto, já agora tal não acontece, ante a informação de fls. do digníssimo dr. Secretário de Finanças. Pela mesma informação, verifica-se que o contrato referente ao Sr. Agapito de Andrade Figueira já se acha registrado nesta Corte, restando apenas o pronunciamento deste Tribunal quanto ao contrato firmado pelo Sr. Belarmino Dias. Neste passo, conhecida agora a verba pela qual será efetuada a despesa decorrente do mesmo e estando o dito contrato de acordo com os dispositivos legais à sua validade e execução, esta Procuradoria opina pelo deferimento do registro solicitado, isto é, com relação ao contrato de Belarmino Dias, e arquivamento do que diz respeito ao Sr. Agapito de Andrade Figueira, por já ter sido este último julgado por este Tribunal. É o parecer, s. m. j."

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, relator: — "Preliminarmente, o relatório feito no processo ora em julgamento fica fazendo parte integrante do meu voto. Como reforço ao convênio registrado por este T. C., através do Acórdão n. 92, e para efeito de contabilização pública, simplesmente sob este aspecto, concedo o registro referente ao contrato feito entre o Governo e Belarmino Dias, para a construção da casa destinada à escola rural em Moji, Município de Santarém. Por sua vez, conhecendo do contrato concernente a Agapito de Andrade Figueira, simplesmente apenas ao processo sem mais precisa indicação, e considerando tratar-se de um ato complementar ao convênio já objeto de julgamento nesta Corte de Contas, convênio esse cujo registro foi denegado, como indica o Acórdão n. 105, de 9/4/54 (D. O. de 14/4/54), não há como e nem porque deferir-lo, pois decidir ao contrário encerraria um evidente atentado à integridade do referido Acórdão".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Nos termos do voto do sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Pela exposição feita pelo nobre ministro relator e parecer do dr. Procurador, concluindo que um dos contratos já foi registrado e outro negado registro, sou pelo arquivamento do processo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o ministro relator".

Dessa forma, por maioria de votos (3 x 1) foi registrado o contrato de Belarmino Dias e mandado arquivar o de Agapito de Andrade Figueira.

É anunciado o julgamento do processo n. 629/54, referente ao

ofício n. 924/54, de 11/12/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 30.000,00, como auxílio especial à Delegação do Pará no 2.º Congresso de Previdência Social.

Como relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier diz que a Assembléia Legislativa estatuiu a Lei n. 909, de 3/12/54, publicada no D. O. de 10/12/54. Segundo o art. 1.º da mencionada lei, "fica aberto o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para auxílio à Delegação dos Sindicatos do Pará ao 2.º Congresso de Previdência Social, a realizar-se na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no corrente ano", e segundo o art. 2.º "a despesa autorizada nesta lei correrá à conta da dotação "Encargos Gerais do Estado", subconsignação, contribuições e auxílios em geral", da lei orçamentária em vigor no presente exercício. O dr. procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede a palavra ao dr. procurador, que manifesta o seguinte parecer: "O presente processo diz respeito ao crédito especial de Cr\$ 30.000,00, como auxílio à Delegação dos Sindicatos do Pará ao 2.º Congresso de Previdência Social a realizar-se em Salvador, Capital do Estado da Bahia, no corrente ano. O crédito em apreço foi autorizado pela Lei n. 909, de 3/12/54 e publicada no D. O. de 10 de dezembro do ano em curso, cuja despesa correrá à conta da dotação-subvenção, Contribuições e Auxílios em Geral — da verba Encargos Gerais do Estado. Está, portanto, o referido crédito autorizado pelo Legislativo, resultando daí a sua absoluta constitucionalidade. Opino, pois, pelo deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "Estando perfeitamente legal o crédito especial de que trata o presente processo, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos termos dos meus votos anteriores, em casos análogos, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi concedido registro do crédito especial de Cr\$ 30.000,00, constante do processo n. 629.

É anunciado o julgamento do processo n. 639, referente ao ofício n. 946/54, de 22/12/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 1.300,00, em favor de Jonas Cardoso Brito.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz que o Poder Executivo, em obediência à autorização constante na Lei n. 847, de 11/11/54 (D. O. de 13/11/54) baixara o Decreto n. 1.590, de 15/12/54, publicado no D. O. de 21/12/54, abrindo o crédito especial de Cr\$ 1.300,00, em favor de Jonas Cardoso de Brito, para pagamento de seu crédito na conta "Divida Pública — Exercícios Findos". O dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede a palavra ao dr. Procurador que expõe parecer: "O crédito especial, ora em exame, aberto pelo Executivo, foi autorizado pelo Poder competente, isto é, o Legislativo, mediante lei especial, de n. 847, publicada no Órgão Oficial do Estado, edição de 13 de novembro do corrente ano. Ante o exposto, esta Procuradoria conclui pela irretrorquível constitucionalidade do crédito em apreço, pelo que opina pelo deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "O crédito especial de que trata o pre-

sente processo é perfeitamente legal. Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos termos dos meus votos anteriores, em casos análogos, concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi concedido registro ao crédito especial de Cr\$ 1.300,00, constante do processo n. 639.

É anunciado o julgamento do processo n. 645, referente ao ofício n. 1.231, de 17/12/54, do Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato de Carmen Libânia Braga dos Passos, para os serviços de Servente, com exercício na Assistência Judiciária.

Como relator o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza diz que o Governo do Estado, através da Secretaria do Interior e Justiça, firmara contrato com Carmen Libânia Braga dos Passos, para a mesma prestar serviços de Servente, na Assistência Judiciária do Cível, mediante o salário mensal de Cr\$ 700,00, à conta da Tabela 8, da Lei 683, de 5/11/54. Com a aprovação do exmo. sr. Governador do Estado, e devidamente testemunhado, nos autos consta ainda a informação da Seção de Receita e da Seção de Despesa do T. C., acusando saldo na dotação respectiva. O dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede a palavra ao dr. Procurador, que lê o seguinte parecer: "Refere-se o presente processo, ao contrato celebrado entre o Governo do Estado e a sra. Carmen Libânia Braga dos Passos, para as funções de "Servente", lotada na Assistência Judiciária do Cível. A contratada, conforme reza a cláusula terceira, perceberá a remuneração mensal de Cr\$ 700,00, cuja despesa correrá à conta da Tabela n. 8 da lei orçamentária. Com efeito, verifica-se que a contratada terá remuneração que não excede do quantitativo consignado na aludida Tabela, sendo de notar a existência de saldo suficiente na dotação correspondente pela qual será efetuada a despesa. Estando, portanto, o contrato em exame em conformidade com as normas atinentes à espécie, opinamos pelo deferimento do seu registro neste Tribunal. É o parecer, s. m. j."

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, relator: — "Estando perfeitamente legal a presente locação de serviço, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, por unanimidade, foi concedido registro ao contrato constante do processo n. 645.

É anunciado o julgamento do processo n. 647, referente ao ofício n. 946/54, de 22/12/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 2.034,60, em favor de Manoel da Vera-Cruz Leal.

Como relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier diz que a Assembléia Legislativa estatuiu a Lei n. 692, de 29/11/54, e o exmo sr. Governador sancionara, publicada no D. O. de 2/12/54, nos termos da qual foi assinado o Decreto n. 1.592, de 15/12/54, abrindo o crédito especial de Cr\$ 2.034,60, em favor de Manoel da Vera-Cruz Leal, para pagamento da diferença de vencimentos referente ao período de setembro a dezembro de 1950, como coletor estadual na Vigia.

O dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede a palavra ao dr. Procurador, que manifesta o seguinte parecer: "O crédito especial a que se refere o presente processado, está em perfeita consonância com a

norma prescrita no art. 33 da Carta Política do Estado, ou seja a imprescindível autorização do Legislativo, para os casos de abertura de créditos especiais. Como se vê, o crédito em exame foi autorizado pela Lei n. 692, de 29/11/54, e publicada no D. O. de 2 de dezembro do corrente ano. Isto posto, opinamos pelo deferimento do registro solicitado. É o parecer, s. m. j."

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — "Estando perfeitamente legal o crédito objeto do presente processo, defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 647.

É anunciado o julgamento do processo n. 655, referente ao ofício n. 952/54, de 28/12/54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro a transferência na verba Secretaria de Estado de Educação, da consignação Ensino Primário, subconsignação "Pessoal Fixo", para a consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", subconsignação "Pessoal Variável", a importância de Cr\$ 380.000,00.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz que o Poder Executivo através do Decreto n. 159, de 27/12/54, transferira na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, da Consignação "Ensino Primário", subconsignação "Pessoal Fixo", para consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", subconsignação "Pessoal Variável", a importância de Cr\$ 380.000,00, a fim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos de serventes contratados para os Grupos e Escolas Públicas Estaduais, no corrente exercício, conforme publicação no D. O. de 28/12/54. O dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O sr. ministro Presidente concede a palavra ao dr. Procurador, que manifesta o seguinte parecer: "O Decreto n. 159, publicado no D. O. de 28/12/54, cujo exemplar se vê anexo a estes autos, transfere na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura, da consignação "Ensino Primário", subconsignação "Pessoal Fixo", para a consignação Secretaria de Estado e Gabinete, subconsignação "Pessoal Variável", a importância de Cr\$ 380.000,00. A transferência em apreço tem por fim, consoante o dito decreto, ocorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal contratado e lotado nos Grupos e Escolas Públicas do Estado. Apóia o ato Governamental, sem dúvida, o § 2.º do art. 33 da Const. do Estado, que assim dispõe: "A proibição de estorno de verbas não compreende a transferência de dotações de uma consignação para outra, ou de uma para outra subconsignação dentro da mesma verba, mediante autorização por decreto do Poder Executivo. Como se vê, a única restrição feita pela citada disposição legal, cinge-se a que tais transferências sejam efetuadas dentro da mesma verba, o que acontece evidentemente no caso dos autos. O decreto em foco, consequentemente, atende rigorosamente o que encerra o citado preceito constitucional, pelo que opina esta Procuradoria pelo deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Concedo o registro, nos termos do parecer do dr. Procurador".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente concedido o registro da transferência constante do processo n. 655.

É anunciado o julgamento do processo n. 571, referente ao ofício n. 1.124, de 16/11/54, do Dr. Arthur Cláudio de Oliveira Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo para registro os contratos de Ana Conceição Braga, Ana Mesquita Belém, Angela Neves, Alice Tavares da Silva, Antonia Francisca Nascimento, Benvidina Barros Hugheis, Benvidina Santos Figueiredo, Brasilina Tupi, Cecília dos Santos Pinheiro, Clarinda Machado da Silva Carneiro, Claudina da Silva Tavares, Delmira Florença de Queiroz, Durvalina de Souza Dantas, Floripes Conde Duarte, Francisca de Souza Gomes, Francisca Engracia dos Reis, Hilma Leal Garça, José Rodrigues Coelho, José Rodrigues da Silva, Josefa Benícia Sena, Julia Vieira Barbosa, Leonor Assaiag de Oliveira, Leopoldina Pereira da Silva, Luiz Francisco Villela, Marciana dos Santos Guimarães, Marconilla Queiroz da Silva, Maria Alves de Araújo, Maria Cirene de S. Di-reito, Maria Ferreira Trindade, Maria de Lourdes Correa da Silva, Maria Mercedes Gonzaga, Maria Soares de Souza, Mariana Seixas de Aquino, Miguel Soares da Silva, Olga Silva, Raimunda da Silva, Raimunda Valeria de Souza, Saturnina Nunes Durans, Virginia Andrade e Wilhermina Jorge de Lima, todos para prestarem serviços como servente em Grupos e Escolas Públicas estaduais. Segundo a cláusula 4a, a obrigação contratual vai de 17 a 31/12/54, percebendo cada uma o salário mensal de Cr\$ 640,00. A despesa para atender ao pagamento dos referidos contratos correrá à conta do recurso constante do Decreto n. 1594, de 27/12/54, publicado no D. O. de 28/12/54, objeto do julgamento anterior, nos termos das informações constantes dos autos e do parecer do dr. Procurador. Era o relatório.

O sr. ministro presidente concede, pois, a palavra ao dr. Procurador, que expõe o seguinte parecer: — "Versa o presente processo, a respeito de contratos de locação de serviços, firmados entre o Governo do Estado e os diversos interessados, cujos nomes estão discriminados no of. de fls. do exmo. sr. dr. Secretário do Interior e Justiça para as funções de "Servente", com exercício nos Grupos e Escolas Públicas do Estado. Esta Procuradoria, no sentido de alinhar certas irregularidades, requereu as diligências de fls., sendo certo que a informação do sr. Secretário desta Corte (fls. 55) veio satisfazer perfeitamente aquilo que havíamos solicitado em nossa última diligência requerida: a transferência na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, da Consignação Ensino Primário, subconsignação Pessoal Fixo, para a consignação Secretaria de Estado e Gabinete, Subconsignação Pessoal Variável, a importância de Cr\$ 380.000,00. Quanto ao mais, nada há a reprochar nos ditos contratos, de vez que observamos rigorosamente os requisitos legais a sua validade e execução. Opinamos, por isso, pelo deferimento dos registros solicitados, s. m. j."

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Deiro os registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma foram registrados, por unanimidade, o registro dos contratos constantes do processo 571.

É anunciado o julgamento do processo n. 581, referente ao ofício n. 1.140, de 19/11/54, do Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo para registro os contratos de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Alirio Cesar de

Oliveira, Alberto Pinto da Costa, Aurelio Barroso Rebelo, Fernando da Ferreira Braga, Fernando Me-deiros Vieira, Gysélia Costa Leão, Heliodina Frota e Silva, Henry Kayath, Hugh Lewis Moresby, João Pinheiro dos Prazeres, José Apolinário Costa, José Maria Canstante Lins, José da Silva Chuva, Leoldolinda Caseais da Ponte e Souza, Roberto Araújo Santos, Luiz Gonzaga Baganha, Luiz Otávio Pereira, Maria Paula Ramos Chaves, Mariana da Silva Carvalho Brasil, Mênio Castro da Costa, Odaléa Claude Nunes, Olga de Gaya Bastos, Oneide da Serra de Matos, Raimunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha, Renato Cristo Mendes Leite, Renato Pinheiro Condurú, Robert Clavde Sheete, Waldemar Viana e Hilda Ribeiro da Silva, todos lavrados com o Governo do Estado, para prestarem serviços de "Professor Auxiliar" do Colégio Estadual Pais de Carvalho, mediante a remuneração de Cr\$ 30,00 por aula diurna e Cr\$ 40,00, por aula noturna, cuja vigência era de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1954. A despesa correrá por conta da Tabela 67, da lei orçamentária do expirante exercício, e os contratos estavam devidamente testemunhados. Esclareceu o sr. ministro relator que os referidos contratos tinham sido já objeto de julgamento deste T. C., que indeferira o registro dos mesmos, em sessão de 19/9/54 (Acórdão n. 245), por ter vigência até 28/2/55. Agora haviam sido lavrados até 31 de dezembro de 1954. O dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O sr. ministro Presidente concede, então, a palavra ao dr. Procurador, que expõe o seguinte parecer: — "Refere-se o presente processo, aos contratos celebrados no Colégio Estadual Pais de Carvalho, entre o Governo do Estado e diversos interessados (V. doc. fls. 3) para as funções de "Professor Auxiliar" naquele estabelecimento de ensino secundário. Os contratos em exame não contrariam as normas atinentes a espécies, sendo certo também que, conforme a informação da Diretoria do dito Educandário, atribuindo o máximo de horas a cada contratado, nunca excedendo de 36 horas, foi possível o cálculo efetuado na contabilidade deste Tribunal, resultando encontrar-se o saldo a que se refere a Seção de Despesa desta Corte, à fls. 41. Concluímos portanto, pelo deferimento dos registros solicitados".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Reconhecendo a legalidade dos contratos ora em julgamento e diante das informações constantes dos autos, e parecer do dr. Procurador, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade foi concedido registro aos contratos constantes do processo n. 581.

Terminados os julgamentos solicitados a palavra o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, para dizer: "Sr. Presidente e senhores ministros. Ao encerramos os nossos trabalhos de hoje, justamente no último dia do ano, quando apenas algumas horas faltam para atingirmos o limiar de 1955, desejo que aqui fiquem consignadas minhas sinceras congratulações pela acertada harmonia e compreensão com que, mercê de Deus, temos sabido nos conduzir no recinto desta egrégia Corte de Contas para maior êxito de sua ação, como órgão fiscalizador da administração financeira do Estado e julgador das contas dos senhores prefeitos. O Tribunal de Contas, estou certo, tem cumprido o seu dever. Do que tem sido os seus trabalhos, as suas atividades, a ação conjunta de todos nós, aí está a nossa movimentada Secretaria para informar com

absoluta precisão. Dentro do elevado critério de justiça e rigorosa imparcialidade a nossa diretoria não tem sido que não a de procurar cumprir a lei. Atitude diferente não poderíamos adotar como juizes conscientes desta espinhosa missão, não subalternizados a imposições ou caprichos daqueles que, exercendo o poder público, quisessem, por acaso, intervir em nossas deliberações. E isto, graças a Deus, jamais aconteceu, para grande satisfação da independência com que aqui nos reunimos. Este Tribunal é formado de homens que vieram de outras lidas, na sua maioria de ex-integrantes de agremiações políticas partidárias que se bateram em campos diferentes. Nenhum de nós, tenho certeza, procura isso esconder ou tem porque renegar esse passado, mas desde que se investiu nas funções de juiz desta Corte é cioso desta qualidade que se conduz, abstraindo-se, quando no exercício do cargo, de quaisquer sentimentos de simpatia ou antipatia pessoais, para somente se definir integro, equilibrado e superior, como cumpridor da lei. O Tribunal de Contas, conforta-me dizer, neste ponto tem mantido linha inalterável, procurando impor-se como órgão, cujos atos e decisões se inspiram na vontade tão somente de acertar. Fazendo votos de muitas prosperidades aos meus ilustres pares, ao digno e esclarecido dr. Procurador deste T. C., como também aos ilustrados auditores e funcionários da Secretaria, aqui deixo as minhas congratulações, desejando a todos um feliz Ano Novo".

E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às onze e dez (11.10) horas, mandando o sr. ministro Presidente que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

## RESOLUÇÃO N. 904

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 4 de janeiro de 1955, considerando o que requereu o sr. Procurador deste Tribunal, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha (doc. protocolado sob o n. 8, fls. 105 do livro n. 1) e diante das Resoluções ns. 870, 871, 872, 873, 875, 876 e 877,

## RESOLVE:

Sobrestar, até que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado se pronuncie a respeito do mandado de segurança impetrado pelo Sr. Francisco Siqueira Mendes Pereira, prefeito municipal de Cametá, contra a decisão deste T. C., consubstanciada nas Resoluções ns. 870, de 14/12/54 (D. O. de 19/12/54), e 900, de 24/12/54

(D. O. de 29/12/54), os seguintes processos, todos referentes à Tomada de Contas relativos ao exercício financeiro de 1953: ns. 499, do sr. José Ribeiro da Costa — Araticú; 500 do sr. Francisco Siqueira Mendes Pereira — Cametá; 507, do sr. Dionísio Carvalho — Chaves; 502, do sr. Nicolau Zucero — Tucuruí; 504, do sr. Silas Pastana Pinheiro — Anajás; 505, do sr. Armando Pinto Gomes — Portel e 53 do sr. Osvaldo de Oliveira Fernandes Pena — Breves, contra o voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Sousa

ACÓRDÃO N. 371  
(Processo n. 6483)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 7.500,00 para pagamento de alugueis de casa as onde funciona Escolas Estaduais, no Município de Marapanim. (Decreto n. 1.593 de 15/12/54 — D. O. de 21/12/54 — Lei n. 852 de 11/11/54 — D. O. n. 17.761 de 13/11/54).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de janeiro de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa. Foi presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator — "Estando perfeitamente legal o crédito especial de Cr\$ 7.500,00 de que trata o presente processo, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Deiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos termos dos meus votos anteriores, em casos específicos, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Sousa

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 155 — DE 4 DE JANEIRO DE 1955

O Presidente da Câmara Municipal de Belém no uso das atribuições legais,

Resolve, designar a funcionária Walkiria Alves de Rezende para responder pelo Redator de Debates, enquanto durar o impedimento do Sr. Wilton Santos Brito a contar de 4 de janeiro de 1955.

Dê-se ciência e publique-se. Belém, 4 de janeiro de 1955.

Luiz Henriques Mota da Silva  
Presidente

PORTARIA N. 155 — DE 4 DE JANEIRO DE 1955

O Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e, face ao que dispõe o art. 49, do Regimento Interno da Casa,

Resolve, designar a funcionária Solange Mathez Henriques, Oficial Legislativo, para durante o ano de 1955, substituir as cinco (5) Comissões Permanentes do Legislativo Municipal (art. 34, do Reg. Interno).

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 4 de janeiro de 1955.  
Osvaldo Melo  
Diretor Geral